

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 002/2017
(VERSÃO FINAL)**

**Ação 2.1
Admissão (Servidores Docentes)**

**Juazeiro do Norte – CE
Agosto - 2017**

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2017
RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 002/2017
PROCESSO Nº 122391.000862/2017-53
AÇÃO 2.1 – ADMISSÃO (SERVIDORES DOCENTES)

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 004/2017 e consoante o estabelecido na Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a ação 2.1 – Admissão (Servidores Docente), constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2017.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2017, aprovado pela Resolução 51/2016 do Conselho Superior *Pro Tempore* (CONSUP), da Universidade Federal do Cariri – UFCA, previu a análise dos processos de admissão quanto à legalidade das contratações, analisando editais, registros de atos de admissão de servidores docentes e os controles internos adotados, junto à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Assevera-se que, ao escopo da presente ação, foi acrescido a contratação de docentes, por meio de processo seletivo, resultando na análise da Admissão de servidores e contratados docentes.

Diante disto, foi emitida a Ordem de Serviço (O.S) nº 004/2017, estabelecendo o período compreendido entre 14/03/2017 a 02/06/2017 para a execução das atividades.

Destaca-se que, no PAINT 2017 foi estabelecido o prazo de 02/01/2017 à 23/03/2017, contudo devido ao término tardio da ação 5.2 do PAINT 2016, postergado devido à greve dos servidores técnico-administrativo, somente foi emitida a Ordem de Serviço na data informada anteriormente. Outrossim, as férias da Coordenadora da ação, que estavam programadas para o período de 27/03/2017 à 13/04/2017 no PAINT 2017, a qual ocorreriam após a conclusão da presente ação, foram intercaladas com a execução da referida ação.

Ademais, ressalta-se que, no período de 22 a 25 de maio, os servidores integrantes da Unidade da Auditoria Interna da UFCA participaram do 46º FONAITec – Capacitação Técnica dos Integrantes das Auditorias do Ministério da Educação.

Nessa seara, em atenção aos princípios da legalidade e eficiência que impõem à Administração Pública o ônus de atuar perseguindo a otimização das ações gerenciais desenvolvidas pelo administrador da coisa pública e com o fito de contribuir para o fortalecimento das atividades voltadas ao controle da Admissão de Servidores e Contratados Docentes, almeja-se ofertar um mapeamento da realidade ligada aos controles adotados pela Instituição nesta área.

As atividades concentraram-se no Campus de Juazeiro do Norte, havendo a realização de visitas ao *campus* de Barbalha, em virtude da localização do setor auditado, quando estritamente necessário.

A auditoria teve como objetivo avaliar, por amostragem, a Admissão de Servidores e Contratados Docentes, mais especificamente:

- 1) Analisar os processos de Admissão nos seus aspectos legais e formais;
- 2) Verificar a legalidade das contratações, analisando editais e registros dos atos de admissão de servidores docentes;
- 3) Averiguar o cumprimento das obrigações de estudantes, professores e unidades responsáveis pela concessão;

2. ESCOPO

O escopo constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2017 para execução da Ação 2.1 – Admissão (Servidores Docente), se configura no seguinte molde:

Verificar a legalidade das contratações, analisando editais, registros dos atos de admissão de servidores docentes e os controles internos adotados pela unidade responsável. A amostragem será 20% dos editais e das admissões, referentes ao ano de 2016.

Com objetivo de subsidiar a seleção da amostra, foi requerida à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento a relação com nome dos servidores admitidos, durante o ano de 2016, para o cargo de Magistério Superior, incluindo-se efetivos, substitutos, temporários e visitantes, caso houvesse, relação dos editais de concurso público para professor do magistério superior e de seleção pública para professor substituto, assim como a documentação que formaliza as atividades do setor responsável pela Admissão.

Em posse dessas informações preliminares, elaborou-se as Matrizes de Risco, subdividindo-a em Editais, Admissão – Professor Efetivo e Admissão – Professor Temporário, com observância aos critérios de materialidade, relevância e criticidade. Desta forma, constituiu-se o Papel de Trabalho nº 002, Definição da Amostra.

EDITAL

INFORMAÇÃO:

Concurso Professor Efetivo					
Edital	Nº de setores de estudo	Nº de inscrições	Gasto/Edital	Gasto/Retificação	Gasto Médio/Setor de Estudo
03/2016	1	8	R\$ 6.772,51	R\$ 698,51	R\$ 7.471,02
04/2016	5	34	R\$ 8.564,34	R\$ 242,96	R\$ 1.761,46
05/2016	5	26	R\$ 8.108,79	R\$ 971,84	R\$ 1.816,13
06/2016	1	74	R\$ 7.713,98	R\$ 242,96	R\$ 7.956,94
08/2016	1	5	R\$ 6.833,25	R\$ 668,14	R\$ 7.501,39
43/2016	14	170	R\$ 7.440,65	R\$ 303,70	R\$ 553,17
57/2016	21*	196	R\$ 18.100,52	R\$ 1.639,98	R\$ 940,02
				TOTAL	R\$ 28.000,13

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA

Av. Tenente Raimundo Rocha,
S/N, Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.000-000
Juazeiro do Norte-CE
Tel. (88) 3221-9490 - e-mail: auditoria@ufca.edu.br

Seleção Professor Substituto					
Edital	Nº de setores de estudo	Nº de inscrições	Gasto/Edital	Gasto/Retificação	Gasto Médio/Setor de Estudo
09/2016	10	33	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
21/2016	6		R\$ 5.770,30	R\$ 0,00	R\$ 961,71
11/2016	1	1	R\$ 4.950,31	R\$ 0,00	R\$ 4.950,31
36/2016	8	30	R\$ 5.405,86	R\$ 0,00	R\$ 675,73
42/2016	5	12	R\$ 3.796,25	R\$ 394,81	R\$ 832,81
48/2016	3	7	R\$ 3.978,47	R\$ 0,00	R\$ 1.326,15
53/2016	1	8	R\$ 4.008,84	R\$ 0,00	R\$ 4.008,84
56/2016	1	2	R\$ 4.008,84	R\$ 0,00	R\$ 4.008,84
61/2016	1	1	R\$ 607,40	R\$ 182,22	R\$ 789,62
62/2016	1	2	R\$ 3.856,99	R\$ 303,70	R\$ 4.160,69
TOTAL					R\$ 22.314,70

MATRIZ DE RISCO:

Edital Concurso Professor Efetivo	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC) /3
	Percentual	Índice (IM)	Índice (IR)	C1	C2	C3	Índice (IC)	
03/2016	26,68%	2	3	5	3	2	3,3333333333	2,7777777778
04/2016	6,29%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
05/2016	6,48%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
06/2016	28,41%	2	3	5	3	2	3,3333333333	2,7777777778
08/2016	26,79%	2	3	5	3	2	3,3333333333	2,7777777778
43/2016	1,97%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
57/2016	3,35%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444

Edital Seleção Professor Substituto	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC) /3
	Percentual	Índice (IM)	Índice (IR)	C1	C2	C3	Índice (IC)	
09/2016	2,68%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
21/2016	4,30%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
11/2016	22,18%	2	3	5	3	2	3,3333333333	2,7777777778
36/2016	3,02%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
42/2016	3,73%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
48/2016	5,94%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
53/2016	17,96%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
56/2016	17,96%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
61/2016	3,57%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444

SELEÇÃO:

Edital Concurso Professor Efetivo	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC) /3
	Percentual	Índice (IM)	Índice (IR)	C1	C2	C3	Índice (IC)	
03/2016	26,68%	2	3	5	3	2	3,3333333333	2,7777777778
04/2016	6,29%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
05/2016	6,48%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
06/2016	28,41%	2	3	5	3	2	3,3333333333	2,7777777778
08/2016	26,79%	2	3	5	3	2	3,3333333333	2,7777777778
43/2016	1,97%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
57/2016	3,35%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444

Edital Seleção Professor Substituto	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC) /3
	Percentual	Índice (IM)	Índice (IR)	C1	C2	C3	Índice (IC)	
09/2016	2,68%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
21/2016	4,30%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
11/2016	22,18%	2	3	5	3	2	3,3333333333	2,7777777778
36/2016	3,02%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
42/2016	3,73%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
48/2016	5,94%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
53/2016	17,96%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
56/2016	17,96%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444
61/2016	3,57%	1	3	5	3	2	3,3333333333	2,4444444444

MATRIZ DE RISCO – Admissões

Amostragem dos Processos – 4 editais – 23,52% do total

MATERIALIDADE – apurada com base no orçamento. Montante dos recursos orçamentários e financeiros envolvidos. Analisada quanto ao valores percebidos em relação ao total pago nos meses previsto no escopo.

FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO	INFERIOR	% TOTAL	SUPERIOR
5	Muito Alta Materialidade		X>	80,00%
4	Alta Materialidade	60,00%	<X<	80,00%
3	Média Materialidade	40,00%	<X<	60,00%
2	Baixa Materialidade	20,00%	<X<	40,00%
1	Muito Baixa Materialidade	20,00%	>X	

RELEVÂNCIA – importância relativa ou papel desempenhado por determinada questão, situação ou unidade. Analisada com a relevância de fator 3 – Atividades que comprometem o serviço prestado/causam impacto na comunidade interna (servidores e alunos)

FATOR	DESCRIÇÃO	ASPECTO A SEREM CONSIDERADOS
5	Relevante	Atividade ligada diretamente ao cumprimento da Missão Institucional
4		Atividade relacionada ao Planejamento Estratégico da Instituição
3	Essencial	Atividades que comprometam o serviço prestado (atividade fim da instituição)/causam impacto na comunidade interna
2		Atividades que possam comprometer a imagem institucional
1	Coadjuvante	Atividades que causam impacto direto na sociedade e comunidade externa e outras atividades

CRITICIDADE – considera-se o intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento (C1), propensão a erros e fraudes (C2) e falhas/faltas conhecidas nos órgãos de controle. (C3) O fator relativo à criticidade é formado pela média aritmética dos componentes empregados para quantificar o risco $(C1+C2+C3)/3$. Analisada quanto ao segundo quesito, tendo os demais quesitos recebido a mesma pontuação em todos.

CRITÉRIOS DA CRITICIDADE			
COMPONENTE 1 (C1)			
Intervalo de tempo entre a última auditoria Realizada e o momento do planejamento	Quanto maior o intervalo, Maior a pontuação	Última auditoria Realizada até 6 meses	0
		De 7 a 12 meses	1
		De 13 a 18 meses	2
		De 19 a 24 meses	3
		De 25 a 30 meses	4
		Ação nunca avaliada e auditada	5
COMPONENTE 2 (C2)			
Propensão das atividades a Fraudes e Erros	Quanto maior a Propensão, maior a Pontuação	Muito baixa propensão A fraudes ou erros	1
		Baixa propensão A fraudes ou erros	2
		Média propensão A fraudes ou erros	3
		Alta propensão A fraudes ou erros	4
		Muito Alta propensão A fraudes ou erros	5
COMPONENTE 3 (C3)			
Falha/falta conhecida nos controles interno Da Instituição	Quanto maior o número falha/falta e apontamento pelos órgãos de Controle, Maior a pontuação	Sem falhas/falta de controles interno Conhecidas	1
		Indícios de faltas/falhas	2
		Faltas/falhas conhecidas e já auditadas Internamente	3
		Falhas conhecidas e Apontadas pela CGU/TCU	4
		Falha conhecidas e Apontadas pelo TCU	5

ADMISSÃO – PROFESSOR EFETIVO

INFORMAÇÃO:

Admissão Professores Efetivos PROGEP		
31/2015	Patricia Andrade de Macedo Melo	29/01/16
31/2015	Ada Cristina Pontes Aguiar	29/01/16
24/2015	Emanuel Marcondes de Souza Torquato	29/01/16
24/2015	Mardonio dos Santos Aguiar de Oliveira	29/01/16
31/2015	Eleazar Menezes Araújo	15/02/16
435/2013/UFC	Danival Sousa Cavalcante	01/03/16
24/2015	Renato Mendes Rocha	14/03/16
06/2016	Diego Coelho do Nascimento	06/05/16
05/2016	Samuel Cardozo Ribeiro	06/05/16

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA

Av. Tenente Raimundo Rocha,
S/N, Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.000-000
Juazeiro do Norte-CE
Tel. (88) 3221-9490 - e-mail: auditoria@ufca.edu.br

03/2016	Ana Célia Maia Meireles	06/05/16
04/2016	João Luís Soares Studart Guimarães	13/05/16
34/2015	Jeniffer de Nade	13/05/16
05/2016	Letícia Caetano da Silva	13/05/16
05/2016	Anna Karla Silva do Nascimento	20/05/16
08/2016	Marcilio Luís Viana Correia	20/05/16
04/2016	Antônio Chagas Neto	31/05/16
04/2016	Ricardo Nogueira de Castro Monteiro	31/05/16
05/2016	Job Saraiva Furtado Neto	31/05/16
43/2016	Robertina Pinheiro Roberto	15/08/16
43/2016	Francisco Wirley Paulino Ribeiro	15/08/16
32/2015/UFMS	Erwin Ulises Lopez Palechor	15/08/16
43/2016	Carlos Renato de Lima Brito	15/08/16
43/2016	Marcus Venicio da Silva Fernandes	15/08/16
43/2016	José Euclides Gomes da Silva	15/08/16
63/2015/UFG	Flávio Augusto Xavier Carneiro Pinho	24/08/16
43/2016	Patrícia Rosane Leite de Figueiredo	29/08/16
05/2016	George Joaquim Garcia Santos	06/09/16
59/2016	Jorge André Cartaxo Peixoto	11/10/16
59/2016	Jaciara Bezerra Marques	11/10/16
59/2016	Maria Aparecida Tibúrcio	11/10/16
24/2015	José Gladstone Almeida Júnior	11/10/16
65/2016	Alan Bernard Oliveira de Sousa	21/10/16
65/2016	Rodrigo Alexandre Soares Santos	21/10/16
59/2016	Emille Sampaio Cordeiro	01/11/16
68/2016	Cristiane Marinho Uchôa Lopes	01/11/16
05/2016	Ana Carmita Bezerra de Souza	07/11/16

MATRIZ DE RISCO:

Nome Professor Efetivo	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC) /3
	Percentual	Índice (IM)	Índice (IR)	C1	C2	C3	Índice (IC)	
Patricia Andrade de Macedo Melo	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Ada Cristina Pontes Aguiar	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Mardonio dos Santos Aguiar de Oliveira	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Eleazar Menezes Araújo	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Danival Sousa Cavalcante	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Renato Mendes Rocha	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Diego Coelho do Nascimento	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Samuel Cardozo Ribeiro	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Ana Célia Maia Meireles	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
João Luís Soares Studart Guimarães	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Jeniffer de Nadae	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Letícia Caetano da Silva	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Anna Karla Silva do Nascimento	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Marcilio Luís Viana Correia	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Antônio Chagas Neto	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Ricardo Nogueira de Castro Monteiro	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Job Saraiva Furtado Neto	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Robertina Pinheiro Roberto	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Francisco Wirley Paulino Ribeiro	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Erwin Ulises Lopez Palechor	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Carlos Renato de Lima Brito	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Marcus Venício da Silva Fernandes	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
José Euclides Gomes da Silva	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Flávio Augusto Xavier Cameiro Pinho	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Patrícia Rosane Leite de Figueiredo	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
George Joaquim Garcia Santos	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Jorge André Cartaxo Peixoto	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Jaciara Bezerra Marques	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Maria Aparecida Tibúrcio	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
José Gladstone Almeida Júnior	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Alan Bernard Oliveira de Sousa	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Rodrigo Alexandre Soares Santos	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Emille Sampaio Cordeiro	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Cristiane Marinho Uchôa Lopes	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Ana Carmita Bezerra de	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA

Av. Tenente Raimundo Rocha,
S/N, Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.000-000
Juazeiro do Norte-CE
Tel. (88) 3221-9490 - e-mail: auditoria@ufca.edu.br

SELEÇÃO:

Nome Professor Efetivo	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC) /3
	Percentual	Índice (IM)	Índice (IR)	C1	C2	C3	Índice (IC)	
Patricia Andrade de Macedo Melo	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Ada Cristina Pontes Aguiar	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Mardonio dos Santos Aguiar de Oliveira	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Eleazar Menezes Araújo	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Danival Sousa Cavalcante	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Renato Mendes Rocha	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Diego Coelho do Nascimento	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Samuel Cardozo Ribeiro	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Ana Célia Maia Meireles	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
João Luís Soares Studart Guimarães	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Jeniffer de Nadea	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Leticia Caetano da Silva	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Anna Karla Silva do Nascimento	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Marcilio Luís Viana Correia	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Antônio Chagas Neto	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Ricardo Nogueira de Castro Monteiro	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Job Saraiva Furtado Neto	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Robertina Pinheiro Roberto	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Francisco Wirley Paulino Ribeiro	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Erwin Ulises Lopez Palechor	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Carlos Renato de Lima Brito	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Marcus Venicio da Silva Fernandes	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
José Euclides Gomes da Silva	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Flávio Augusto Xavier Cameiro Pinho	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Patrícia Rosane Leite de Figueiredo	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
George Joaquim Garcia Santos	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Jorge André Cartaxo Peixoto	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Jaciara Bezerra Marques	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Maria Aparecida Tibúrcio	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
José Gladstone Almeida Júnior	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Alan Bernard Oliveira de Sousa	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Rodrigo Alexandre Soares Santos	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Emille Sampaio Cordeiro	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Cristiane Marinho Uchôa Lopes	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667
Ana Carmita Bezerra de Souza	*	*	3	5	3	2	3,333333333	3,166666667

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA

Av. Tenente Raimundo Rocha,
S/N, Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.000-000
Juazeiro do Norte-CE
Tel. (88) 3221-9490 - e-mail: auditoria@ufca.edu.br

MATRIZ DE RISCO – Admissão Professor Efetivo

Amostragem dos Processos – 8 processos de admissão – 22,22% do total

MATERIALIDADE – apurada com base no orçamento. Montante dos recursos orçamentários e financeiros envolvidos. Analisada quanto ao valores percebidos em relação ao total pago nos meses previsto no escopo.

FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO	INFERIOR	% TOTAL	SUPERIOR
5	Muito Alta Materialidade		X>	80,00%
4	Alta Materialidade	60,00%	<X<	80,00%
3	Média Materialidade	40,00%	<X<	60,00%
2	Baixa Materialidade	20,00%	<X<	40,00%
1	Muito Baixa Materialidade	20,00%	>X	

RELEVÂNCIA – importância relativa ou papel desempenhado por determinada questão, situação ou unidade. Analisada com a relevância de fator 3 – Atividades que comprometem o serviço prestado/causam impacto na comunidade interna (servidores e alunos)

FATOR	DESCRIÇÃO	ASPECTO A SEREM CONSIDERADOS
5	Relevante	Atividade ligada diretamente ao cumprimento da Missão Institucional
4		Atividade relacionada ao Planejamento Estratégico da Instituição
3	Essencial	Atividades que comprometam o serviço prestado (atividade fim da instituição)/causam impacto na comunidade interna
2		Atividades que possam comprometer a imagem institucional
1	Coadjuvante	Atividades que causam impacto direto na sociedade e comunidade externa e outras atividades

CRITICIDADE – considera-se o intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento (C1), propensão a erros e fraudes (C2) e falhas/faltas conhecidas nos órgãos de controle. (C3) O fator relativo à criticidade é formado pela média aritmética dos componentes empregados para quantificar o risco $(C1+C2+C3)/3$. Analisada quanto ao segundo quesito, tendo os demais quesitos recebido a mesma pontuação em todos.

CRITÉRIOS DA CRITICIDADE			
COMPONENTE 1 (C1)			
Intervalo de tempo entre a última auditoria Realizada e o momento do planejamento	Quanto maior o intervalo, Maior a pontuação	Última auditoria Realizada até 6 meses	0
		De 7 a 12 meses	1
		De 13 a 18 meses	2
		De 19 a 24 meses	3
		De 25 a 30 meses	4
		Ação nunca avaliada e auditada	5
COMPONENTE 2 (C2)			
Propensão das atividades a Fraudes e Erros	Quanto maior a Propensão, maior a Pontuação	Muito baixa propensão A fraudes ou erros	1
		Baixa propensão A fraudes ou erros	2
		Média propensão A fraudes ou erros	3
		Alta propensão A fraudes ou erros	4
		Muito Alta propensão A fraudes ou erros	5
COMPONENTE 3 (C3)			
Falha/falta conhecida nos controles interno Da Instituição	Quanto maior o número falha/falta e apontamento pelos órgãos de Controle, Maior a pontuação	Sem falhas/falta de controles interno Conhecidas	1
		Indícios de faltas/falhas	2
		Faltas/falhas conhecidas e já auditadas Internamente	3
		Falhas conhecidas e Apontadas pela CGU/TCU	4
		Falha conhecidas e Apontadas pelo TCU	5

ADMISSÃO – PROFESSOR SUBSTITUTO

INFORMAÇÃO:

Contratações Professores Substitutos PROGEP		
42/2015	Romênia Oliveira de Souza	14/01/16
43/2015	Deiziane Lima Cavalcante	19/01/16
43/2015	Fernanda Loss Justo	19/01/16
42/2015	Eva Regina do Nascimento Lopes	28/01/16
42/2015	Silvia Roberta de Oliveira e Silva	16/03/16
09/2016	Daniela Márcia Medina Pereira Agapto	01/04/16
09/2016	Cícera Patrícia Alcântara Bezerra	31/03/16
21/2016	Artur Mendes Medeiros	04/04/16
09/2016	Camila Lima Maia	04/04/16
21/2016	Alexandre Magno Nascimento Santos	06/04/16
21/2016	Reginaldo Silva dos Santos	06/04/16
09/2016	Ismar Capistrano Costa Filho	06/04/16
09/2016	Denise Braga Sampaio	07/04/16
09/2016	Elandia Ferreira Duarte	12/04/16
21/2016	Bruno Serafim de Souza	29/04/16
09/2016	Ana Cristina Gomes Duarte	09/05/16
36/2016	Isadora Meneses Rodrigues	31/05/16
36/2016	Cicero Lima de Almeida	27/06/16
36/2016	Marcela Cristina Rabelo	01/07/16
36/2016	Idelfonso Oliveira Chaves de Carvalho	01/07/16
42/2016	Antonio Felipe Pereira da Silva	12/07/16
42/2016	Paulo Fernando Matos de Santana	12/07/16
48/2016	João Victor de Sousa Cavalcante	04/08/16
48/2016	Iolanda Mariano Tavares	10/08/16
48/2016	Diego Vicente de Souza Ferreira	10/08/16
36/2016	Francisca Joseanny Maia e Oliveira	12/08/16
42/2016	Romênia Oliveira de Souza	25/08/16
53/2016	Fernando Wisse Oliveira Silva	29/08/16
56/2016	Débora Silva Costa	29/09/16
62/2016	Aliane Cristiane de Sousa Formiga	16/11/16

MATRIZ DE RISCO:

Nome Professor Substituto	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC) /3
	Percentual	Índice (IM)	Índice (IR)	C1	C2	C3	Índice (IC)	
Romênia Oliveira de Souza	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Deiziane Lima Cavalcante	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Fernanda Loss Justo	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Eva Regina do Nascimento Lopes	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Silvia Roberta de Oliveira e Silva	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Daniela Márcia Medina Pereira Agapto	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Cícera Patrícia Alcântara Bezerra	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Artur Mendes Medeiros	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Camila Lima Maia	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Alexandre Magno Nascimento Santos	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Reginaldo Silva dos Santos	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Ismar Capistrano Costa Filho	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Denise Braga Sampaio	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Elandia Ferreira Duarte	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Bruno Serafim de Souza	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Ana Cristina Gomes Duarte	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Isadora Meneses Rodrigues	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Cicero Lima de Almeida	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Marcela Cristina Rabelo	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Idelfonso Oliveira Chaves de Carvalho	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Antonio Felipe Pereira da Silva	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Paulo Fernando Matos de Santana	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
João Victor de Sousa Cavalcante	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Iolanda Mariano Tavares	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Diego Vicente de Souza Ferreira	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Francisca Joseanny Maia e Oliveira	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Romênia Oliveira de Souza	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Fernando Wisse Oliveira Silva	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Débora Silva Costa	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Aliane Cristiane de Sousa F...	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667

SELEÇÃO:

Nome dos Professores Substitutos	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC) /3
	Percentual	Índice (IM)	Índice (IR)	C1	C2	C3	Índice (IC)	
Romênia Oliveira de Souza	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Deiziane Lima Cavalcante	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Fernanda Loss Justo	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Eva Regina do Nascimento Lopes	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Silvia Roberta de Oliveira e Silva	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Daniela Márcia Medina Pereira Agapto	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Cícera Patrícia Alcântara Bezerra	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Artur Mendes Medeiros	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Camila Lima Maia	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Alexandre Magno Nascimento Santos	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Reginaldo Silva dos Santos	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Ismar Capistrano Costa Filho	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Denise Braga Sampaio	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Elandia Ferreira Duarte	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Bruno Serafim de Souza	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Ana Cristina Gomes Duarte	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Isadora Meneses Rodrigues	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Cicero Lima de Almeida	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Marcela Cristina Rabelo	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Idelfonso Oliveira Chaves de Carvalho	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Antonio Felipe Pereira da Silva	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Paulo Fernando Matos de Santana	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
João Victor de Sousa Cavalcante	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Iolanda Mariano Tavares	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Diego Vicente de Souza Ferreira	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Francisca Joseanny Maia e Oliveira	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Romênia Oliveira de Souza	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Fernando Wisse Oliveira Silva	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Débora Silva Costa	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667
Aliane Cristiane de Sousa Fomiger	*	*	3	5	3	2	3,3333333333	3,1666666667

MATRIZ DE RISCO – Admissão Professor Efetivo

Amostragem dos Processos – 6 processos de admissão – 20% do total

MATERIALIDADE – apurada com base no orçamento. Montante dos recursos orçamentários e financeiros envolvidos. Analisada quanto ao valores percebidos em relação ao total pago nos meses previsto no escopo.

FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO	INFERIOR	% TOTAL	SUPERIOR
5	Muito Alta Materialidade		X>	80,00%
4	Alta Materialidade	60,00%	<X<	80,00%
3	Média Materialidade	40,00%	<X<	60,00%
2	Baixa Materialidade	20,00%	<X<	40,00%
1	Muito Baixa Materialidade	20,00%	>X	

RELEVÂNCIA – importância relativa ou papel desempenhado por determinada questão, situação ou unidade. Analisada com a relevância de fator 3 – Atividades que comprometem o serviço prestado/causam impacto na comunidade interna (servidores e alunos)

FATOR	DESCRIÇÃO	ASPECTO A SEREM CONSIDERADOS
5	Relevante	Atividade ligada diretamente ao cumprimento da Missão Institucional
4		Atividade relacionada ao Planejamento Estratégico da Instituição
3	Essencial	Atividades que comprometam o serviço prestado (atividade fim da instituição)/causam impacto na comunidade interna
2		Atividades que possam comprometer a imagem institucional
1	Coadjuvante	Atividades que causam impacto direto na sociedade e comunidade externa e outras atividades

CRITICIDADE – considera-se o intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento (C1), propensão a erros e fraudes (C2) e falhas/faltas conhecidas nos órgãos de controle. (C3) O fator relativo à criticidade é formado pela média aritmética dos componentes empregados para quantificar o risco $(C1+C2+C3)/3$. Analisada quanto ao segundo quesito, tendo os demais quesitos recebido a mesma pontuação em todos.

CRITÉRIOS DA CRITICIDADE			
COMPONENTE 1 (C1)			
Intervalo de tempo entre a última auditoria Realizada e o momento do planejamento	Quanto maior o intervalo, Maior a pontuação	Última auditoria Realizada até 6 meses	0
		De 7 a 12 meses	1
		De 13 a 18 meses	2
		De 19 a 24 meses	3
		De 25 a 30 meses	4
		Ação nunca avaliada e auditada	5
COMPONENTE 2 (C2)			
Propensão das atividades a Fraudes e Erros	Quanto maior a Propensão, maior a Pontuação	Muito baixa propensão A fraudes ou erros	1
		Baixa propensão A fraudes ou erros	2
		Média propensão A fraudes ou erros	3
		Alta propensão A fraudes ou erros	4
		Muito Alta propensão A fraudes ou erros	5
COMPONENTE 3 (C3)			
Falha/falta conhecida nos controles interno Da Instituição	Quanto maior o número falha/falta e apontamento pelos órgãos de Controle, Maior a pontuação	Sem falhas/falta de controles interno Conhecidas	1
		Indícios de faltas/falhas	2
		Faltas/falhas conhecidas e já auditadas Internamente	3
		Falhas conhecidas e Apontadas pela CGU/TCU	4
		Falha conhecidas e Apontadas pelo TCU	5

Desta forma, foram analisados cerca de 23,52% dos Editais de Concurso e Seleção Pública para Docente, 22,22% das Admissões de Professores Efetivos e 20% das Admissões de Professores Substituto, referentes ao ano de 2016, consoante previamente definido no escopo do PAINT 2017.

Nesse ensejo, a equipe de Auditoria Interna - AUDIN vem apresentar a V. S^a. o resultado dos exames realizados junto à unidade envolvida com a admissão de servidores e contratados docentes.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1 GESTÃO DE PESSOAS

3.1.1 ASSUNTO: ADMISSÃO (SERVIDORES DOCENTES)

Durante os meses de março/2017 a julho/2017, foram realizadas atividades de auditoria no Campus de Juazeiro do Norte, no intuito de analisar os controles internos adotados na admissão de docentes efetivos e substitutos, no que concerne aos seus aspectos legais e formais, verificando a legalidade e a legitimidade dos atos praticados.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões e recomendações para a administração da entidade, foram empregados os seguintes procedimentos de auditoria:

- Conferência de Cálculo: conferência da exatidão aritmética dos pagamentos, relativos aos valores devidos a título de bolsa, auxílio financeiro e ajuda de custo;
- Indagação Escrita ou Oral: aplicação de check list, destinado à conferência de informações e documentos, verificando a conformidade aos normativos legais; realização de entrevistas com o responsável pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento;
- Inspeção Física: Verificação *in loco* dos controles da Coordenadoria acerca da Admissão de Professores Efetivos e Substitutos;
- Análise Documental: exame dos documentos, constantes nas concessões.

Dessas análises realizadas, transcrevemos abaixo o que foi constatado em relação à Admissão (Servidores Docentes), efetivos e substitutos, na Universidade Federal do Cariri – UFCA, durante o ano de 2016:

INFORMAÇÃO 01: Divergência no Relatório de Gestão da PROGEP, no tocante aos seguintes aspectos:

Fato:

a) Verificou-se, durante a análise da documentação enviada pelo setor, que no Relatório de Gestão PROGEP, resposta à S.A 023, na página 02, é informado que foram lançados 17 editais para realização de processos seletivos de professores efetivos e substitutos, contudo o ingresso de professores efetivos ocorre por meio de concurso público.

b) Verificou-se, durante a análise da documentação enviada pelo setor, que no Relatório de Gestão PROGEP é informado que em 2016 foram realizadas 58 posses de servidores em cargo efetivo, 31 deles por meio de concurso público e 28 por meio de processo de redistribuição por código de vaga ou permuta e também por meio de aproveitamento de aprovados em outros concursos. Desta forma, totalizam-se 59 posses em cargo efetivo e não 58, conforme é mencionado no Relatório.

c) Verificou-se, durante a análise da documentação enviada pelo setor, que no Relatório de Gestão PROGEP, p. 7, na tabela 03, é totalizado 121 processos admissionais, contudo, no parágrafo anterior, é informado que foram 122 processos admissionais.

d) Verificou-se, durante a análise da documentação enviada pelo setor, que no Relatório de Gestão da PROGEP consta que foram publicados 7 editais para concurso de professor efetivo, no ano de 2016. Esses editais contabilizam 71 aprovados, sendo as aprovações homologadas no DOU, de acordo com as informações no site da UFCA. Contudo, na relação enviada pelo setor, com o nome dos admitidos no ano de 2016, consta 36 aprovados, sendo que 07 aprovados foram regidos por editais de 2015, empossados no ano de 2016; 03 foram por redistribuição, oriundo de editais diversos da UFCA, e 07 aprovados os quais os editais não estão no site da UFCA. Deste modo, apenas 19 aprovados (36 aprovados menos 07 aprovados regidos por editais de 2015, 03 redistribuídos e 07 aprovados os quais os editais não estão no site da UFCA) foram admitidos pelos editais constantes no Relatório de Gestão, em contraponto as 71 homologações no DOU para os mesmos editais, disponíveis no site.

e) Verificou-se, durante a análise da documentação enviada pelo setor, que os editais 059/2016, 065/2016, 068/2016 (concurso para professor efetivo), mencionados pelo setor na resposta à S.A 0023, não são mencionados no Relatório de Gestão da PROGEP, tampouco constam no site da UFCA.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

a) Usamos o termo “Processo Seletivo” para nos referir tanto a concurso público como a Processos Seletivos Simplificados. Dessa forma, houve 17 processos seletivos, sendo que desses foram: 10 processos seletivos simplificados e 7 concursos públicos.

b) Houve um erro de calculo no Relatório de Gestão. Ocorreram em 2016 um total de 59 posses para cargos efetivos, sendo 36 para o cargo de Professor do Magistério Superior e 23 para Técnicos Administrativos de diversos cargos através de concursos públicos e aproveitamento de concursos públicos. Os servidores redistribuídos, total de 28 em 2016, não são empossados, portanto esse número não entra nessa somatória. Nesse caso, observa-se um erro de descrição no relatório de Gestão de 2016.

c) Esse erro ocorreu em decorrência do erro anterior (2.1.2), pois ocorreram 59 posses em cargos efetivos e não 58.

d) Os candidatos aprovados nos concursos públicos homologados só são empossados dentro do limite de vagas (71 aprovações não significam 71 posses). Nesse caso, dos 71 aprovados dos editais de 2016, 25 foram empossados. Houve ainda 08 posses de candidatos aprovados de editais de 2015 e 03 posses decorrentes de aproveitamento (não são de redistribuição) de candidatos aprovados por outras IFEs. Então, de fato foram 36 docentes 36 empossados. Os 07 editais que não foram localizados no portal da UFCA (059/2016,065/2016,068/2016) são editais de homologação que referem-se a editais abertos em 2016. Houve um erro no momento de preenchimento do painel de admissão, ou seja, era pra ter sido preenchido com os editais de aberturas.

e) Os Editais 59/2016, 065/2016, 068/2016 são editais de homologação e não de abertura de edital. Ocorreu um erro de preenchimento do Painel de Controle Admissão 2016.

Análise da Auditoria Interna:

a) Conforme informado pelo setor, é utilizado o termo Processo Seletivo para concurso público e processo seletivo simplificado. Conquanto, subsista explicação do setor auditado, a informação relatada no Relatório de Gestão da PROGEP induz à interpretação errônea do conteúdo. Assim, deve o setor aprimorar seus controles no intuito de verificar se as informações, que serão publicizadas para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, são claras, não induzindo à compreensão equivocada.

b) Conforme informado pelo setor, houve erro de descrição no Relatório. Desta forma, ressalta-se para que o setor aprimore os controles de conferência no intuito de verificar se as informações, que serão publicizadas para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, estão corretas.

c) Conforme informado pelo setor, houve erro de descrição no Relatório. Desta forma, ressalta-se para que o setor aprimore os controles de conferência no intuito de verificar se as informações, que serão publicizadas para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, estão corretas.

d) Consoante explicitado pelo setor, da quantidade de aprovados nos editais de 2016, apenas 25 foram empossados, sendo que houve 08 posses de candidatos aprovados nos editais de 2015 e 03 posses de aproveitamento, totalizando 36 empossados. Todavia, subsiste a divergência na quantidade entre os candidatos aprovados nos editais de 2015, uma vez que na listagem enviada pelo setor, respectiva à S.A 023, foram constatadas 07 admissões por meio de editais de 2015, em detrimento ao informado, no presente momento, “08 posses de candidatos aprovados de editais de 2015”. Ademais, ressalta-se que o setor aprimore seus controles no intuito de verificar as informações constantes no Relatório de Gestão e, outrossim, na aba constante no site institucional.

e) Conforme informado pelo setor, houve erro de preenchimento do Painel de Controle Admissão 2016, devendo o setor aprimore os controles de conferência no intuito de verificar se as informações, que serão publicizadas para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, estão corretas.

INFORMAÇÃO 02: Cômputo dos pontos, no Formulário de Avaliação de Títulos, em local diverso.

Fato:

Durante a realização da análise da amostra, verificou-se, na documentação da servidora [REDACTED], a ausência de descrição, no Formulário de Avaliação de Títulos, dos pontos obtidos no local devido, sendo computados estes ao lado da tabela, escrito à mão.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Esse documento trata-se de um rascunho do membro da banca julgadora. A contagem dos pontos da titulação é feita diretamente em uma planilha do Excel e ficam arquivadas no DVD entregue pela candidata. Esse rascunho não é obrigatório na formação do processo.

Análise da Auditoria Interna:

Conquanto tenha o setor explicitado sobre a contagem dos pontos da titulação em planilha do Excel, o Formulário de Avaliação de Títulos constitui-se em um papel de trabalho utilizado na última fase do certame, devendo este, dada a relevância no resultado final, ser preenchido com o mínimo de incorreções possíveis. Assim, mesmo subsistindo a faculdade de constar o rascunho no processo, é prudente colocá-lo o mais adequado possível. Ademais, cabe ao setor sensibilizar os membros integrantes das comissões de suas devidas atribuições, evitando possíveis erros no certame.

INFORMAÇÃO 03: Divergência entre as datas constantes em Ata.

Fato:

Verificou-se, durante a análise da documentação enviada pelo setor, que na documentação relativa à servidora [REDACTED], a Ata da Prova Escrita da Seleção Pública, objeto do Edital nº 31/2015, é datado de 14 de dezembro de 2015, contudo em seu texto informa que dois professores, membros da comissão julgadora, avaliaram a prova da candidata no dia 15 de dezembro, às 9 horas e 15 minutos e às 14 horas. Sendo assim, a ata elucidou sobre assuntos posteriores à ação retratada.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Ocorreu um erro na data informada ao final da Ata da Prova Escrita. O Secretário do concurso pode ter considerado a data de realização da prova escrita.

Análise da Auditoria Interna:

Conforme informado pelo setor, houve erro na data informada ao final da Ata, sendo que pode ter, o secretário do concurso, considerado a data da realização da prova escrita. Contudo, mesmo havendo a possibilidade de consideração da data da prova escrita, continuaria a divergência nas datas. Deste modo, compete ao setor aprimorar seus controles no intuito de verificar a documentação emanada

dos concursos públicos e processos seletivos, evitando que possíveis erros formais continuem despercebidos na documentação.

INFORMAÇÃO 04: Divergência no Cronograma de atividades.

Fato:

- a) Verificou-se na documentação referente ao Edital 06/2016, a informação de que o requerimento de isenção seria de acordo com o Cronograma de atividades, contudo este é datado de 07/03, enquanto que o prazo de solicitação de isenção é de 18 a 19/02. Deste modo, constata-se que o cronograma, informando os prazos do certame, é posterior ao prazo de solicitação de isenção.
- b) Verificou-se na documentação referente ao Edital 08/2016, relativo ao servidor [REDACTED], a informação de que o prazo do requerimento de isenção seria de acordo com o Cronograma de atividade, contudo este é datado de 22/03, enquanto que o prazo de solicitação de isenção é de 18 a 19/02. Deste modo, constata-se que o cronograma, informando os prazos do certame, é posterior ao prazo de solicitação de isenção.
- c) Verificou-se na documentação referente ao Edital 43/2016, relativo ao servidor [REDACTED], a informação de que o prazo do requerimento de isenção seria conforme o Cronograma de atividade, contudo este é datado de de 04/02, enquanto que o prazo de solicitação de isenção é de 03/02. Deste modo, constata-se que o cronograma foi liberado após o começo do prazo de isenção.
- d) Verificou-se, durante a análise da documentação relativa ao Edital 08/2016, que o Cronograma foi divulgado após abertas as inscrições, haja vista que o cronograma de atividades foi datado de 22/03 e as inscrições começaram em 18/02.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

- a) O cronograma do Edital 06/2016 sofreu uma alteração e foi republicado no dia 07/03/2016. Os cronogramas dos concursos sempre são publicados juntamente ao edital, nesse caso a primeira versão foi publicada no dia 18/02/2016.
- b) O cronograma do Edital 08/2016 sofreu uma alteração e foi republicado no dia 22/03/2016. Os cronogramas dos concursos sempre são publicados juntamente ao edital, nesse caso a primeira versão foi publicada no dia 18/02/2016.
- c) O cronograma do Edital 43/2016 que regeu o concurso do qual o servidor [REDACTED] participou como candidato teve uma alteração e foi republicado, dessa forma a data do documento foi atualizada para o dia 04/07/2016. Essa alteração foi feita posteriormente ao prazo de pedido de isenção 03/06/2016. Os cronogramas dos concursos sempre são publicados juntamente ao edital, nesse caso a primeira versão foi publicada no dia 03/06/2016 junto ao edital.

d) O cronograma do Edital 08/2016 sofreu uma alteração e foi republicado no dia 22/03/2016. Os cronogramas dos concursos sempre são publicados juntamente ao edital, nesse caso a primeira versão foi publicada no dia 18/02/2016.

Análise da Auditoria Interna:

a) Consoante o setor, os cronogramas são publicados conjuntamente aos editais, sendo que o cronograma do Edital 06/2016 foi republicado em 07/03/2016, todavia se verifica, no site institucional, a divergência nas datas entre os cronogramas e os editais analisados. Deste modo, faz-se necessário que sejam aprimorados os controles no intuito de publicizar ambos em data idêntica, ou, caso não seja possível, em datas próximas.

b) Consoante o setor, os cronogramas são publicados conjuntamente aos editais, sendo que o cronograma do Edital 08/2016 foi republicado em 22/03/2016, todavia se verifica, no site institucional, a divergência nas datas entre os cronogramas e os editais analisados. Deste modo, faz-se necessário que sejam aprimorados os controles no intuito de publicizar ambos em data idêntica, ou, caso não seja possível, em datas próximas.

c) Consoante o setor, os cronogramas são publicados conjuntamente aos editais, sendo que o cronograma do Edital 43/2016 foi atualizado para o dia 04/07/2016, todavia se verifica, no site institucional, a divergência nas datas entre os cronogramas e os editais analisados. Deste modo, faz-se necessário que sejam aprimorados os controles no intuito de publicizar ambos em data idêntica, ou, caso não seja possível, em datas próximas.

d) Consoante o setor, os cronogramas são publicados conjuntamente aos editais, sendo que o cronograma do Edital 08/2016 foi republicado no dia 22/03/2016, todavia se verifica, no site institucional, a divergência nas datas entre os cronogramas e os editais analisados. Deste modo, faz-se necessário que seja adotado controles no intuito de publicizar ambos em data idêntica, ou, caso não seja possível, em datas próximas.

INFORMAÇÃO 05: Ausência de indicação de início de prazo.

Fato:

Verificou-se, na relação alusiva aos Editais 03/2016, 06/2016 e 08/2016, que há limitação do prazo de 4 dias para resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, contudo não é explicitado a partir de quando começa a correr este prazo.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

O prazo de até 4 dias é para responder aos recursos dos candidatos contra o indeferimento do seu pedido de isenção. No cronograma estabelecemos o dia 24/02/2016 para apresentar essa resposta, o que significa 01 (um) dia após os pedidos, estando dentro do período estabelecido no edital (até 4).

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, o prazo é estabelecido pelo cronograma para apresentação da resposta aos recursos dos candidatos, que prevê um dia após os pedidos.

INFORMAÇÃO 06: Inconsistências no tocante as assinaturas nos documentos.

Fato:

a) Verificou-se, durante a análise da documentação da professora substituta [REDACTED], que constam apenas assinaturas digitalizadas na Ata da Prova Escrita de Seleção Pública, Formulário de Divulgação das Médias Prova Escrita Subjetiva, Ata da Prova Didática de Seleção Pública, Formulário de Divulgação das Médias Prova Didática, Ata de Divulgação do Resultado Final, Formulário de Notas Finais Quadro Geral da Seleção e Resultado consolidado das classificações para seleção.

b) Verificou-se, na documentação relativa a professora substituta [REDACTED], a ausência de assinatura nos documentos: Memorando nº 01/2016/UCQ/CCT/UFCA, Formulário de Conferência de Códigos dos Candidatos Seleção de Professor Substituto (p.30), Formulário de Notas Seleção Professor Substituto (p. 45), relativos ao processo nº 122391.003479/2016-13.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

a) Eram aceitos documentos com assinaturas digitais provisoriamente enquanto os documentos originais eram enviados para compor o processo físico. Atualmente estamos sendo mais rígidos na conferência das documentações e só homologamos os resultados se toda a documentação estiver completa e original para não ocorrer pendências nos processos, para isso criamos um painel de controle dos processos registrando a documentação recebida e as ausentes para um melhor controle e cobrança aos responsáveis.

b) Eram aceitos documentos com assinaturas digitais provisoriamente enquanto os documentos originais eram enviados para compor o processo físico. Atualmente estamos sendo mais rígidos na conferência das documentações e só homologamos os resultados se toda a documentação estiver completa e original para não ocorrer pendências nos processos, para isso criamos um painel de controle dos processos registrando a documentação recebida e as ausentes para um melhor controle e cobrança aos responsáveis.

Análise da Auditoria Interna:

a) Afirma o setor que eram aceitos documentos com assinaturas digitais provisoriamente, contudo a seleção pública, em que participou a docente [REDACTED], ocorreu em 2016, havendo prazo considerável para anexar os documentos originais na documentação.

b) O setor explanou acerca das assinaturas digitalizadas, não sendo mencionada justificativa para a ausência de assinatura nos documentos referente à professora substituta [REDACTED].

INFORMAÇÃO 07: Ausência de informação na Declaração de Acumulação de Cargos.

Fato:

Verificou-se, durante a análise da documentação enviada pelo setor, relativo ao professor substituto [REDACTED], que a Declaração de Acumulação de Cargos não foi preenchida no item 01 (Exerço outro cargo), mesmo constando a informação de que se exerce outra atividade na Secretaria de Educação - SEDUC.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

O Candidato esqueceu de assinalar a opção "sim" e essa falta não foi percebida. No entanto, não comprometeu a finalidade da declaração, pois ele descreveu o vínculo que mantinha com a SEDUC.

Análise da Auditoria Interna:

De acordo com o setor, não foi percebida a ausência da opção no documento do candidato, contudo, mesmo configurando-se erro formal, faz-se necessário que seja adotado controles no intuito de verificar a conformidade e legalidade da documentação dos candidatos.

INFORMAÇÃO 08: Ausência dos Termos de Entrega do CD/DVD.

Fato:

Verificou-se, durante a análise da documentação relativa aos Editais 03/2016 e 08/2016, que não foram enviados os Termos de Entrega do CD/DVD, contendo a documentação prevista no edital.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Na época, não havia o formulário com o controle de entrega do DVD dos candidatos, sendo criado posteriormente.

Análise da Auditoria Interna:

O setor afirmou que não havia formulário com o controle de entrega do DVD, contudo os editais citados são concomitantes ao Edital 06/2016, datam de 15 de fevereiro de 2016, possuindo apenas este documento de entrega do CD/DVD (Protocolo de recebimento). Destarte, o referido documento não fora criado em momento posterior, já que o utilizaram em certame concomitante aos concursos

regidos pelos editais 03/2016 e 08/2016. Assim, faz-se necessário que o setor providencie melhoria em seus controles no tocante à padronização da documentação utilizada nos certames, exigindo dos membros das comissões o preenchimento correto dos documentos, e a conferência desses, assim como o devido arquivamento.

INFORMAÇÃO 09: Divergência entre a Solicitação para Concurso de Professor Efetivo e o Parecer da PROGEP, no tocante à origem da vaga.

Fato:

Verificou-se, durante a análise da documentação relativa ao Edital 08/2016, a divergência entre o Formulário de Solicitação para Concurso de Professor Efetivo em que não é informado sobre a origem da vaga, e o Parecer da Solicitação do Concurso Público, em que é informado da necessidade de admissão em decorrência de cargo vago, de acordo com pedido de abertura de edital. Assim, o Parecer cita origem da vaga não constante na Solicitação para Concurso de Professor Efetivo.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

A Unidade não preencheu a opção “origem da vaga”. Como o controle dos códigos de vaga é feito pela CAD e verificou-se que havia uma vaga decorrente da redistribuição de um servidor, o pedido de concurso foi deferido e exposto a origem da vaga no próprio parecer.

Análise da Auditoria Interna:

De acordo com o setor, por meio do controle dos códigos de vaga foi verificado vaga decorrente de redistribuição, sendo assim posto no parecer. Todavia, mesmo subsistindo controles acerca das vagas, faz-se necessário que o setor aprimore seus controles no intuito de verificar o preenchimento correto da documentação que compõe o certame.

INFORMAÇÃO 10: Ausência de data em Formulário.

Fato:

Verificou-se, durante a análise da documentação relativa ao Edital 08/2016, a ausência de data no Formulário para Formação da Banca Julgadora do Concurso de Professor Efetivo.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

A ausência da data não foi percebida na conferência. No entanto, será corrigido até dia 17 de julho de 2017.

Análise da Auditoria Interna:

Ressalta-se a necessidade do aprimoramento dos controles, por parte do setor, no intuito de verificar o preenchimento correto da documentação que compõe o certame, evitando, deste modo, possíveis erros formais.

INFORMAÇÃO 11: Ausência de conhecimento dos fluxogramas e organogramas referentes à Admissão.

Fato:

Verificou-se a ausência de conhecimento, por parte dos envolvidos na admissão de servidores docentes, dos fluxogramas e organogramas do processo de admissão.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Os fluxogramas não foram validados e por isso ainda não foram divulgados. O organograma será divulgado.

Análise da Auditoria Interna:

Por meio da documentação enviada, constatou-se que o setor possui o mapeamento do processo de admissão, assim como organograma com os envolvidos no processo. Tal papel configura-se de suma relevância nos trabalhos desenvolvidos pelo setor, para uma visualização macro da ação desenvolvida e da análise dos riscos que possam comprometer a atividade. Contudo, mesmo subsistindo justificativa do setor para o desconhecimento dos servidores inserido no processo de admissão, não se vislumbra fundamentação plausível para tal. Assim, preza-se para que o setor reveja os mapeamentos e organogramas, para que, se estiverem consoantes aos ditames legais, sejam divulgados aos envolvidos nos certames, bem como aos servidores lotados na CAD.

INFORMAÇÃO 12: Deficiência nos controles na apuração de suspeição e impedimento.

Fato:

Verificou-se deficiência de controle, por parte do setor, na apuração de suspeição e/ou impedimento dos membros da Comissão Julgadora.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Os professores assinam declaração informando que não possuem vínculos com os candidatos. A responsabilidade por essa declaração é do próprio membro. A responsabilidade por essa verificação é da comissão executiva.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época dos editais analisados, e Resolução 47/2016 CONSUP, atualmente vigente, constitui-se atribuição da comissão executiva verificar as suspeições e impedimentos. Todavia, compete ao setor informar e sensibilizar os integrantes das comissões sobre as obrigações desses frente ao certame. Desta forma, faz-se necessário que o setor aperfeiçoe seus controles internos no tocante a esclarecer aos membros das comissões as atribuições destes no certame, assim como exigir a documentação que se verifica obrigatória.

INFORMAÇÃO 13: Deficiência nos controles de armazenamento e traslado das documentações.

Fato:

Verificou-se deficiência nos controles de armazenamento e traslado das provas e demais documentações correlacionadas aos concursos e aos processos seletivos, sendo as mesmas acondicionadas em locais suscetíveis de extravios, manuseamento por terceiros alheios ao processo etc.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

A universidade não dispõe de outra estrutura para arquivar os documentos referentes a concurso público/seleções. As documentações geradas no decorrer dos processos são enviadas em envelope lacrado via malote ou entregues pessoalmente por um membro da comissão.

Análise da Auditoria Interna:

Mesmo a universidade não dispendo de estrutura própria para acondicionar os documentos dos concursos e seleções, consoante explanou o setor auditado, faz-se mister o aprimoramento de controles no armazenamento e guarda da documentação. Foi verificado que as provas são embaladas em envelope, algumas vezes grampeados em outras apenas lacrados com cola ou material semelhante, de fácil manuseio e desembrulho, podendo ser acessadas por terceiros alheios ao processo de admissão. Assim, preza-se para que o setor adote medidas de controles que possibilite maior segurança no armazenamento e traslado das provas e demais documentações correlacionadas aos concurso e aos processos seletivos, bem como que sensibilize aos envolvidos no certame sobre a relevância do manuseio e guarda apropriados dos documentos.

INFORMAÇÃO 14: Deficiência dos controles no tocante a comunicação das atribuições.

Fato:

Verificou-se deficiência dos controles no tocante à comunicação das atribuições e demais informações aos membros participantes dos concurso e dos processos seletivos.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

As atribuições da comissão executiva, julgadora e secretário estão descritas nas Resoluções que regem os concursos e as seleções. Então, cabe as comissões suas leituras. Para maximizar a comunicação com as comissões, estamos elaborando um manual de orientações para os concursos e seleções.

Análise da Auditoria Interna:

As atribuições dos membros das comissões estão elencadas na Resolução vigente, contudo, nada obsta que o setor responsável pela gerência dos certames e admissão de pessoal sensibilize quanto as obrigações dos membros nos concursos e seleções ou informe-os dos normativos que abordam os ditames dos certames, consoante estabelece o Art. 9º, §2º da Resolução 01/2016, vigente à época, e o Art. 11. §2º da Resolução 47/2016, atualmente vigente.

INFORMAÇÃO 15: Ausência de contrato de professores substitutos.

Fato:

Ausência de contrato das professoras substitutas [REDACTED] e [REDACTED], na documentação enviada pelo setor.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Os processos de contratação das professoras mencionadas contendo os contratos encontram-se na CGU para análise, conforme informado à auditoria interna no momento da solicitação dos processos e verificação in loco.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, os processos de contratação das professoras substitutas encontram-se no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, restando a comprovação da documentação apontada na Constatação 02.

INFORMAÇÃO 16: Ausência de Formulário de Admissão no SISAC de professores substitutos.

Fato:

a) Verificou-se que o contrato da professora substituta [REDACTED] foi datado de 01/07/16, sendo também informado no Formulário de Admissão do SISAC, que a mesma entrou em efetivo exercício no dia anteriormente citado, contudo, o formulário no sistema do TCU está datado de 15/10/16, transcorrendo assim mais de 60 dias, em desconformidade com o Art. 7º, II da Instrução Normativa nº 55/2007 TCU.

b) Verificou-se que o contrato da professora [REDACTED] (Edital 42/2015) foi datado de 14/01/16, contudo, o formulário no sistema do TCU está datado de 18/03/16, transcorrendo assim mais de 60 dias, em desconformidade com o Art. 7º, II da Instrução Normativa nº 55/2007 TCU.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

a) A contratação dessa docente decorreu de decisão judicial. Nesse caso, há sempre um atraso no processo de envio para CGU devido aos trâmites de cadastro no siape, pois a CAP deve solicitar autorização ao MPOG e geralmente demora um tempo que gera a ultrapassagem dos 60 dias. Esse atraso é justificado no formulário SISAC enviado a CGU.

b) A contratação dessa docente decorreu de decisão judicial. Nesse caso, há sempre um atraso no processo de envio para CGU devido aos trâmites de cadastro no siape, pois a CAP deve solicitar autorização ao MPOG e geralmente demora um tempo que gera a ultrapassagem dos 60 dias. Esse atraso é justificado no formulário SISAC enviado a CGU.

Análise da Auditoria Interna:

a) Consoante informado pelo setor, o atraso no envio do Formulário de Admissão do SISAC justifica-se pela decisão judicial que autorizou a contratação da docente.

b) Consoante informado pelo setor, o atraso no envio do Formulário de Admissão do SISAC justifica-se pela decisão judicial que autorizou a contratação da docente.

INFORMAÇÃO 17: Inobservância do prazo entre a publicação no DOU e a realização da primeira prova.

Fato:

Verificou-se que, nos editais 03/2016, 06/2016 e 08/2016, não foi observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias entre a publicação no DOU e a realização da primeira prova, em desacordo ao art. 18 do Decreto 6.944/2009.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Conforme portaria 243/2011/MEC publicada no DOU em 04/03/2011 o prazo entre a publicação do edital do concurso no DOU e a data de realização da primeira prova deve observar o prazo mínimo de 30 dias. Portanto, os concursos regidos pelos referidos editais respeitaram o prazo legal.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, observa-se os ditames da Portaria nº 243/2011/MEC, que estabelece o prazo de 30 dias.

INFORMAÇÃO 18: Posse após transcorridos trinta dias do ato de provimento.

Fato:

Posse do servidor [REDACTED] ocorreu após prazo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de provimento. A publicação da nomeação no DOU foi em 28/04, a posse ocorreu em 31/05, em desacordo com o Art. 13, §1º da Lei nº 8.112/90.

Causa:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Conforme a lei nº 8.112/90 a posse deve ocorrer até 30 dias após a data da publicação da portaria de nomeação no DOU. Conforme consta no termo de posse (fls. 43) e na cópia da publicação no DOU (fls. 08) do processo admissional, a portaria de nomeação do servidor Job Saraiva foi publicada no dia 04/05/2016. Portanto o mesmo tomou posse dentro do prazo legal (4 dias antes da data limite).

Análise da Auditoria Interna:

Consoante se verifica na documentação, a publicação da Portaria ocorreu dentro do prazo previsto na legislação.

INFORMAÇÃO 19: Abertura de processo em setor distinto ao que estabelece a Resolução.

Fato:

Verificou-se que os processos nº 122391.00000510-2016-74 (Edital 03/2016), 12239 1.001417/ 2016-09 (Edital 06/2016) e 122391.000514/2016-38 (Edital 08/2016) - Solicitação de Abertura do Concurso Público - foram abertos pela PROGEP e não pelas Unidades Acadêmicas, como prevê o Art. 2º da Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época do processo mencionado.

Causa:

Deficiência nos controles internos;

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Os processos abertos na Progep não são de Solicitação de Concurso Público, mas do concurso em si. Não foi cobrada das Unidades Acadêmicas que as solicitações enviadas fossem feitas por meio de processo, conforme determina a resolução. Mas sim, apenas com o envio do formulário de solicitação do concurso. Dessa forma, julgamos que com a abertura do processo do concurso na Progep, valida-se abertura do concurso.

Análise da Auditoria Interna:

Verifica-se que no período do escopo da ação, 2016, não foi realizado o procedimento conforme mencionava a Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época:

Art. 2º Caberá à Direção das Unidades Acadêmicas, através de decisão do seu conselho, solicitar, via processo protocolado, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFCA (PROGEP) a abertura de edital de concurso para os integrantes da carreira do magistério superior, devendo o mesmo ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no portal eletrônico da UFCA (www.ufca.edu.br).

Contudo a Resolução vigente no presente momento, 47/2016 CONSUP, aduz que:

Art. 2º Caberá à Direção das Unidades Acadêmicas, através de decisão do seu conselho, solicitar, via formulário específico, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFCA a abertura de edital de concurso para os integrantes da carreira do magistério superior, devendo o mesmo ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no portal eletrônico da UFCA (www.ufca.edu.br).

Deste modo, consoantes informações do setor, ao solicitar o envio do formulário as Unidades Acadêmicas, há o cumprimento dos ditames da Resolução vigente.

INFORMAÇÃO 20: Ausência do Programa do Concurso.

Fato:

Verificou-se a ausência do Programa do Concurso, com os temas das provas a serem sorteados, na documentação relativa ao Edital 08/2016, em desacordo ao Art. 4º, §1º da Resolução 01/2016 CONSUP.

Causa:

Deficiência nos controles internos;

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

O programa do concurso foi publicado no portal da UFCA juntamente à publicação do edital, no dia 18/02/2016.

Análise da Auditoria Interna:

O conteúdo programático do Edital 08/2016, contendo os temas das provas a serem sorteados (Programa do Concurso), encontra-se disponibilizado no site institucional.

INFORMAÇÃO 21: Ausência de publicação dos editais em jornal de grande circulação.

Fato:

Verificou-se, durante a análise da documentação enviada pelo setor, que os Editais 31/2015, 03/2016, 05/2016, 06/2016, 08/2016 e 43/2016 não foram publicados em jornais de grande circulação, em discordância ao art. 12, §1º da Lei nº 8.112/90.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

A CAD tem parceria com a Diretoria de Comunicação (DCOM-UFCA) que faz a publicidade dos editais no portal da UFCA. De acordo com dados da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), entre 1º de agosto de 2016 e 31 de julho de 2017, foram contabilizadas 3.147.213 visualizações do portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>). Além do portal, a DCOM envia e-mails para outros veículos de comunicação de nível regional até nacional para que eles divulguem as matérias. E-mail de comprovação salvo na pasta “comprovantes”. Além disso, nossos editais são publicados em um dos maiores sites de concursos do Brasil como segue o link: <https://www.pciconcursos.com.br/concursos/ufcauniversidade-federal-do-cariri-ce>.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, a publicidade dos editais é feita no portal da UFCA, em outros veículos de comunicação de diversos níveis e no site PCI Concursos. Corroborando com a informação, o setor anexou e-mail da Diretoria de Comunicação (DCOM), a qual divulga, por meio de uma lista de contatos (sites de notícias, jornais, rádio etc), releases dos concursos.

INFORMAÇÃO 22: Inobservância dos prazos estabelecidos no Cronograma do Edital.

Fato:

a) Verificou-se que consta o indeferimento da inscrição do candidato [REDACTED] no Resultado Final, datado de 15/03/2016, contudo o Parecer nº 01/2016/CE/UFCA, de 17/03/2016, defere a inscrição. Assim, o parecer ultrapassa a data limite do resultado final, não observando os prazos estabelecidos no cronograma do Edital 08/2016.

b) Verificou-se, durante a análise da documentação relativa ao Edital 08/2016, que no Cronograma de eventos, o resultado preliminar das inscrições deveria ser divulgado no dia 07/03/16, contudo foi divulgado apenas no dia 10/03/16, assim como o resultado final das inscrições estava previsto para o dia 11/03, sendo divulgado no dia 15/03/16.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Cronograma na pasta “comprovantes”. O Painel de Controle CAD foi compartilhado com o e-mail da

Auditoria Interna da UFCA. Nele existe a aba “Concursos em andamento” no qual há o acompanhamento das datas dos acontecimentos dos concursos. Os acontecimentos dos concursos são acompanhados passo a passo por esse painel pelo Chefe da seção de concursos Josivan Cruz.

Na pasta “comprovantes” colocamos a lista do resultado final das inscrições. O Painel de Controle CAD foi compartilhado com o e-mail da Auditoria Interna da UFCA. Nele existe a aba “Inscrições” no qual há o acompanhamento das datas dos acontecimentos das inscrições. As atividades são acompanhados passo a passo por esse painel pelo Chefe da seção de concursos Josivan Cruz.

Provas na Pasta de “comprovantes” - Deferimento inscrição candidato Marcílio Luís

Análise da Auditoria Interna:

Foi compartilhado pelo setor Painel de Controle CAD, o qual contém a aba Concurso em Andamento.

Neste constam as datas de cada fase de cada certame, sendo acompanhamento os acontecimentos do concurso. Verificou-se que as datas descritas na Planilha supramencionada estão em convergência a documentação disponibilizada no site institucional e encaminhada pelo setor.

Na aba Inscrições, no Painel de Controle CAD, há o detalhamento das datas referentes à isenção e à inscrição. Verificou-se que a planilha informada foi preenchida em consonância aos calendários e demais documentos contidos no site institucional.

Ressalta-se que, no Edital 08/2016 foi verificada a inconsistência outrora relatada, todavia, conforme demonstrado pelo setor, houve aprimoramento nos controles no intuito de acompanhar as datas de isenção e de inscrição.

No Memorando nº 219/2017/CAD/PROGEP/UFCA, foi informado que o atraso ocorreu devido a um problema técnico no portal da UFCA, sendo os resultados enviados para o e-mail dos candidatos, bem como se solicitou à DTI atenção em relação aos meios eletrônicos, consoante documentação comprobatória anexa nesta resposta.

Ademais, foi enviado o Parecer N.º 01/2016/CE/UFCA, em que consta o deferimento da inscrição do candidato [REDACTED].

INFORMAÇÃO 23: Continuidade da relação contratual após a vigência do contrato.

Fato:

a) Verificou-se, durante a análise da documentação relativa à professora substituta [REDACTED], que o contrato teria vigência até o dia 23/12/16, conforme, outrossim, especificado no formulário de admissão do SISAC, contudo, no SIAPENet, há contracheques referentes aos meses de janeiro e fevereiro, sem haver menção à possível prorrogação do contrato, assim como consta, no mesmo sistema, exclusão da contratada apenas em 04/02/17.

b) Verificou-se, durante a análise da documentação relativa à professora substituta [REDACTED], que o Contrato (Edital 42/2015), se estenderia até o dia 08/06/2016, contudo no SIAPE consta que houve saída da contratada apenas em 23/07/2016.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Documentos na pasta “Comprovantes”

Análise da Auditoria Interna:

Foi anexado pelo setor Termo Aditivo nº 137 e Termo Aditivo nº 47, os quais alteram a prorrogação do contrato de professor substituto das contratadas [REDACTED] e [REDACTED], respectivamente.

INFORMAÇÃO 24: Divergência quanto à inscrição de candidato.

Fato:

a) Verificou-se no Parecer das Inscrições do Edital nº 05/2016, relativo ao servidor [REDACTED], a informação de que o candidato supramencionado “apresentou Ata com ressalva. Titulação precária pendente de ato futuro incerto. Desconformidade ao item 1.6 do Edital N.º 05/2016. Candidato inabilitado ao concurso por ausência de titulação”, contudo no resultado final das inscrições para concurso de professor efetivo a inscrição do candidato aparece como deferida, sem haver justificativa para o deferimento.

b) Verificou-se, durante a análise da documentação relativa ao Edital 03/2016, que a inscrição da candidata [REDACTED] foi deferida, no Resultado Final das Inscrições para Concurso de Professor Efetivo, mesmo havendo indeferimento anterior, sem constar recurso ao resultado preliminar ou atendimento aos requisitos que deram margem ao indeferimento.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Aprimoramos os controles internos, através da criação do Painel de Controle CAD, aba Painel de Controle dos Processos - Edital 57-2016, a fim de também melhor acompanhar a formação do processo do concurso, minimizando o risco de faltar qualquer documento que deveria compor o processo do concurso. Cada linha se refere aos concursos, separados por setor de estudo. Cada coluna se refere a um documento que deve estar presente no processo do concurso e há colunas com informações que auxiliam no controle (como data em que o processo foi atualizado, por exemplo). Na coordenada definida pela linha e pela coluna para cada setor de estudo, há um preenchimento baseado em legenda descrita no fim do painel.

Comprovantes na pasta.

Análise da Auditoria Interna:

Foi compartilhado pelo setor Painel de Controle dos Processos. Verifica-se que no Painel, há a descrição dos documentos necessários a execução do certame, sendo marcado, por determinadas cores, a documentação (OK, OBS, Ausente, Sem Assinatura, Desnecessário e Apenas Versão Digital), bem como há o apontamento das pendências relacionadas à documentação do processo.

Foram anexados pelo setor: Certidão de conclusão de Doutorado da docente [REDACTED], a Ata de Aprovação do docente [REDACTED] e Regularização das Inscrições de ambos.

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de documentação nos processos.

Fato:

a) Verificou-se a ausência da ficha de expectativa nas documentações, relativa aos Editais 05/2016, 08/2016 e 31/2015, bem como ausência no site, em desconformidade ao item 10.4.3 do edital 31/2015.

b) Verificou-se a ausência do Termo de Posse e do Termo de Exercício da servidora [REDACTED], em dissonância ao Art. 13 e Art. 15, §1º da Lei nº 8.112/90.

c) Verificou-se a ausência de Formulário de Admissão no SISAC da servidora [REDACTED], em desacordo ao Art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007.

d) No currículo *lattes*, consta que a professora substituta [REDACTED] é bolsista de doutorado (2012-2017), assim como possui vínculo com a UFCA (2016-atual) e UFC (2017-atual), não havendo no processo documento que verificasse a compatibilidade de horários, em desconformidade ao Art. 6º, §1º da Lei nº 8.745/93, bem como declaração do orientador, consoante estabelece o Art. 2º da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 CAPE/CNPq.

e) Ausência de Formulário de Admissão no SISAC das professoras substitutas [REDACTED] e [REDACTED], em desconformidade ao Art. 4º da Instrução Normativa nº 55/2007 TCU.

Causa:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Painel de Controle CAD, aba Painel de Controle dos Processos Edital 57/2016, linha 32, setor de estudo Contabilidade e Finanças. O controle dos processos é feito da seguinte forma: cada linha do painel representa um processo de um setor de estudo do edital 57/2016, que é identificado junto com a Unidade Acadêmica relacionada e o período de inscrições ao qual o setor de estudo pertence; as colunas, em sua maioria, representam os formulários que compõem o processo do concurso; al-

gumas colunas servem apenas para auxiliar no controle (“Atualizado em”, “Cobrança”, “Secretári@”). À medida que o concurso vai acontecendo, ele vai demandando os formulários e outros documentos. Quando esses documentos são recebidos pela CAD, o servidor Hélio (gerente de processos seletivos) coloca esses documentos no processo do concurso e atualiza o referido painel. *Foi separado o processo do setor de estudo Contabilidade e Finanças para ser enviado à auditoria.

Na pasta de “comprovantes” segue o Checklist do processo de admissão e o e-mail com a lista de solicitação de compras para melhorar a logística da documentação do processo seletivo como também seu arquivamento.

Provas na Pasta de “comprovantes” - 04 fichas de Expectativa de resposta e Processo completo e alinhado com as ferramentas de controle

Análise da Auditoria Interna:

Foi compartilhado pelo setor Painel de Controle dos Processos Edital 57/2016. Verifica-se que no Painel, há a descrição dos documentos necessários a execução do certame, sendo marcado, por determinadas cores, a documentação (OK, OBS, Ausente, Sem Assinatura, Desnecessário e Apenas Versão Digital). Assim, em cada processo de setor de estudo, há a planilha de documentos, que são marcados consoante legenda predefinida. Corroborando com as informações relatadas e demonstrando a efetividade da Planilha, o setor anexou o Processo nº 122391.002882/2016-30, setor de Estudo Contabilidade e Finança, cuja documentação se encontra devidamente registrada na tabela..

O setor anexou checklist do Processo de Admissão, descrevendo procedimentos, formulário e documentações necessárias para posse. Deste modo, verifica-se que o setor está empenhando esforços a fim de aprimorar seus controles, sendo que tal medida será acompanhada pela Auditoria Interna, até ser comprovada sua efetividade.

O setor anexou Ficha de Expectativa de Resposta da Prova Escrita 05-2016 Biologia, Física, Química; Processo nº 122391.001431/2016-19, em que consta a documentação completa da docente [REDACTED]. Contudo, não foi verificada a Declaração da Universidade Federal de Pernambuco, referente à professora substituta [REDACTED], haja vista que o processo se encontra na CGU, sendo que a Auditoria Interna acompanhará a recomendação, a fim de que se apresente a documentação ausente.

RECOMENDAÇÃO 01.01: Aprimorar os controles no tocante a elaborar a documentação exigida para devida Admissão, arquivando-a em local apropriado.

RECOMENDAÇÃO 01.02: Apresentar a documentação mencionada na Manifestação, a fim de comprovar a justificativa mencionada: ficha de expectativa do Edital 05/2016; Termo de Posse e Exercício, parte do Parecer Admissional e o Formulário do SISAC da servidora [REDACTED] e Declaração da Universidade Federal de Pernambuco, referente à professora substituta [REDACTED].

CONSTATAÇÃO 02: Documentação incompleta nos processos.

Fato:

Verificou-se que Parecer Admissional da servidora [REDACTED] está incompleto.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Provas na Pasta de “comprovantes” - Processo de Admissão Completo da Servidora [REDACTED].

Provas na Pasta de “comprovantes” - Checklist do processo concurso. E-mail com as solicitações às Unidades Acadêmicas e secretários do concurso.

Análise da Auditoria Interna:

O setor anexou o Processo nº 122391.001431/2016-19, em que consta a documentação completa da docente [REDACTED].

O setor enviou e-mails solicitando, aos responsáveis, a documentação pendente nos processos de concurso. Ademais, anexou checklists da Documentação do Concurso e da Documentação do Pré-Concurso, em que constam os formulários necessários para a execução do certame. Deste modo, verifica-se que o setor está empenhando esforços a fim de aprimorar seus controles, sendo que tal medida será acompanhada pela Auditoria Interna, até ser comprovada sua efetividade.

RECOMENDAÇÃO 02.01: Aprimorar os controles no tocante a verificar se os documentos estão completos, não faltando possíveis complemento dos mesmos, bem como, caso haja ausência de alguma parte, seja adotado medidas para restaurar a integralidade da documentação.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de páginas numeradas e rubricadas nos processos e editais.

Fato:

Ausência de páginas numeradas e rubricadas, nos processos relativos aos servidores [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], assim como na documentação referente aos editais 03/2016, 06/2016 e 08/2016, em desconformidade com o Art. 22, §4º da Lei nº 9.784/1999.

Causa:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Documentação na pasta “Comprovantes”. Processo setor de estudo contabilidade e finanças.

Análise da Auditoria Interna:

Foi anexado pelo setor o Processo nº 122391.002882/2016-30 devidamente numerado e rubricado, contudo restou ausente medidas de controle no tocante a paginação dos processos consoante o normativo mencionado.

RECOMENDAÇÃO 03.01: Pagar as folhas do processo, com a devida numeração sequencial, assim como as rubricar.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência do envio da síntese dos contratos à Secretaria de Recursos Humanos do MPOG.

Fato:

a) Verificou-se a ausência de comprovação do envio da síntese dos contratos dos professores substitutos para a Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, em desconformidade com o Art. 5º-A da Lei nº 8.745/93.

b) Verificou-se a ausência de envio semestral à secretaria de educação superior de relatório informando a abertura do processo de concurso, o preenchimento de cargos de docentes e a contratação de professores substitutos no período, em desconformidade com o Art. 8º, §1º do Decreto nº 7.485/2011.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Não é enviado pela CAD. Mas vamos enviar e-mail perguntando sobre a necessidade do envio. E-mail na pasta “comprovantes”

Planilha e ofícios na Pasta “comprovantes”.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado, o setor entrou em contato, por e-mail, com o Ministério, sendo tal procedimento acompanhado pela Auditoria Interna.

Foi anexado pelo setor Ofício-Circular nº 1/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, Ofício-Circular nº 7/2017/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC e Planilha encaminhando as informações requeridas por este documento. Desta forma, o setor demonstrou o atendimento as solicitações de órgãos ministeriais.

RECOMENDAÇÃO 04.01: Aprimorar os controles no sentido de enviar, para os órgãos competentes, a documentação requerida pelas normas vigentes.

CONSTATAÇÃO 05: Divergência nas informações e ausência de documentação referente à docente substituto.

Fato:

Verificou-se que professor substituto [REDACTED] informou que recebia bolsa da CAPES, conforme Declaração de Acumulação de Cargos, todavia consta documento do docente, informando que não há nenhuma bolsa ativa. Ademais, não consta declaração do orientador, consoante estabelece o Art. 2º da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 CAPE/CNPq.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

A CAD realiza o controle no momento da contratação e admissão através da declaração de acumulação de cargo e declaração de imposto de renda. Há a Comissão de Acumulação de Cargos que deve fazer esse acompanhamento de forma mais efetiva. A ação para essa recomendação é nos reunir com a Comissão e definir uma metodologia para acompanhar essa atividade até outubro de 2017.

Checklist de admissão - Pasta Comprovantes

Processo de admissão completo [REDACTED] – Declaração da PRPI - CAPES e Declaração (F2P2)

Assinado pelo Bruno - Página 10 - Comprovantes na pasta

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, haverá reunião com a Comissão de Acumulação de Cargos, definindo uma metodologia para acompanhar a acumulação, sendo que tal medida será acompanhada pela Auditoria Interna.

O setor anexou checklist do Processo de Admissão, descrevendo procedimentos, formulário e documentações necessárias para posse. Deste modo, verifica-se que o setor está empenhando esforços a fim de aprimorar seus controles, sendo que tal medida será acompanhada pela Auditoria Interna, até ser comprovada sua efetividade.

Foi anexado Declaração informando que o candidato não possuía nenhuma bolsa ativa junto a CAPES.

RECOMENDAÇÃO 05.01: Aprimorar os controles no sentido de verificar a documentação dos contratados e servidores, a fim de evitar divergência nas informações.

RECOMENDAÇÃO 05.02: Verificar se na documentação entregue por bolsista, ingressando como docente substituto, se consta a declaração do orientador, conforme estabelece o Art. 2º da Portaria Conjunta nº 1 CAPES/CNPq.

CONSTATAÇÃO 06: Acumulação indevida de auxílio-alimentação.

Fato:

Verificou-se que o professor substituto [REDACTED] anexou declaração da SEDUC informando que não recebia qualquer auxílio-alimentação, assim como preencheu formulário solicitando o benefício à UFCA. Entretanto, no portal da transparência do Estado do Ceará consta que o mesmo recebia auxílio-alimentação proveniente do cargo ocupado na SEDUC. Deste modo, houve o recebimento, cumulativamente, de dois auxílio-alimentação, em desconformidade com o Art. 1º, parágrafo único do Decreto 3.887/2001 e o item 11.4 do Edital 21/2016.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Comprovante na pasta - Declaração da SEDUC de que [REDACTED] não recebe auxílio alimentação.

Será formada uma nova Comissão de acumulação de cargos e definida uma forma de acompanhamento até outubro de 2017.

Documentos pasta “comprovantes”

Análise da Auditoria Interna:

Foi anexado pelo setor Declaração da Secretária de Educação do Ceará informando que o candidato [REDACTED] exercia o cargo de professor pleno I, não recebendo quaisquer tipo de auxílio-alimentação, constando no processo de contratação o referido documento juntamente à Solicitação de Auxílio-Alimentação, em que o contratado solicita o auxílio citado. Contudo, mesmo havendo declarações confirmando a não percepção de auxílio, foi verificado o recebimento duplo, devendo o setor, em casos de risco, proceder na análise da documentação, no intuito de prevenir a ocorrência relatada.

No tocante à formação da Comissão de Acumulação de Cargos, tal medida será acompanhada pela Auditoria Interna.

O setor anexou Memorando nº 248/2017/PROGEP/UFCA, o qual solicita que a Coordenadoria de Administração de Pessoal contacte o professor [REDACTED], a fim de que este apresente explicações sobre o fato constatado na presente ação.

Ressalta-se que a Auditoria Interna acompanhará a ação do setor no intuito de apurar os fatos mencionados na constatação.

RECOMENDAÇÃO 06.01: Aprimorar os controles no sentido de verificar a veracidade das informações prestadas pelos contratados e nomeados.

RECOMENDAÇÃO 06.02: Aprimorar os controles no intuito de verificar, quando houver acúmulo de cargos, se há a percepção de apenas um auxílio ou benefício, conforme dispuser a legislação.

RECOMENDAÇÃO 06.03: Comunicar ao contratado [REDAÇÃO] para que, no prazo de 07 dias, apresente justificativas acerca da constatação mencionada, com devidos documentos comprobatórios, e, logo após, o setor se manifeste acerca do relatado.

CONSTATAÇÃO 07: Ausência de prévia autorização para contratação de docentes substitutos.

Fato:

Ausência de prévia autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministro de Educação, para a contratação de professor substituto, em desacordo ao Art. 5º da Lei 8.745/93.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Entendemos que essa autorização prévia do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministro de Educação não é necessária, haja vista o texto do decreto nº 6944/09, art. 10. § 2º Prescinde de autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão o provimento de cargo docente e contratação de professor substituto, observado o limite que cada universidade federal se encontra autorizada a manter em seu quadro docente, conforme norma conjunta dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação. Além disso o decreto nos termos do art. 1º, será facultado às universidades federais, independentemente de autorização específica: I - realizar concurso público e prover cargos de Professor do Magistério Superior e Professor Titular-Livre do Magistério Superior; (Redação dada pelo Decreto nº 8.259, de 2014), II - contratar professor substituto e visitante, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e III - contratar professor visitante estrangeiro, nos termos do inciso V do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993. Parágrafo único. A realização de concurso público e o provimento de cargos são condicionados à existência de cargo vago de Professor do Magistério Superior e de Professor Titular-Livre do Magistério Superior no quadro de cada universidade federal. (Redação dada pelo Decreto nº 8.259, de 2014)

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, a autorização contida nos Fatos da Constatação não se configura necessária, haja vista os ditames do Art. 10, §2º Decreto nº 6.944/09 e o Art. 7º do Decreto nº 7.485. Ressalta-se, contudo, que esses dispositivos elencados não revogaram o texto do Art. 5º da Lei nº 8.745/93, sendo ainda válido o normativo:

“Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em regulamento. ([Redação dada pela Lei nº 9.849, de 1999](#))”

Ademais, os apontamentos do presente Relatório da Auditoria não são de cumprimento obrigatório, subsistindo a faculdade do setor em acatar ou não as recomendações emanadas. Assim, caso o setor julgue desnecessário a medida recomendada, que proceda no acatamento do Termo de Assunção de Risco, que se configura como papel de trabalho formal de todas as unidades de auditoria para comprovação da não aceitação da recomendação posta, o que permite que Unidade de Auditoria não exerça nenhum tipo de monitoramento sob a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 07.01: Aperfeiçoar os controles no intuito de requerer as autorizações necessárias à realização do processo seletivo ou concurso público, conforme dispõem as normas vigentes.

CONSTATAÇÃO 08: Ausência de informações nos Editais.

Fato:

- a) Verificou-se a ausência, nos editais, de prazos para inscrições e de indicação das prováveis datas de realização das provas, sendo mencionado apenas Cronograma de atividades, cuja divulgação é posterior ao edital, em desconformidade ao Art. 19, inciso IX do Decreto 6.944/2009.
- b) Verificou-se a ausência, nos editais, de enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas, assim como de disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos, em desconformidade com o Art. 19, inciso XIII e XXI do Decreto 6.944/2009, respectivamente.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

As disciplinas são os temas de estudo e o agrupamento de provas são as fases do processo seletivo descritas no edital como também na resolução 47/2016.

Elaboramos um Checklist com base no decreto 6.944/2009. Pasta “comprovantes”.

Os editais sempre passam pela leitura dos gestores imediatos para revisão e esse procedimento diminui as chances de erro. Retificações na pasta “comprovantes”.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, a enunciação precisa das disciplinas das provas são os temas e o agrupamento de provas são as fases do processo seletivo, sendo anexado o Conteúdo Programático

do setor de Estudo Contabilidade e Finanças, o qual contém os temas das provas. Todavia, o Edital, referente ao certame do setor de estudo, não menciona o Conteúdo Programático, tampouco onde o mesmo se encontra. Assim, mesmo subsistindo os critérios adotados no Decreto nº 6.944/09, deve o setor aprimorar seus controles no intuito de descrever no Edital o papel de trabalho correto – foi enviado o Conteúdo Programático, todavia o edital se referi ao Programa de Concurso – a fim de evitar dúvidas.

O setor anexou checklist do Edital, descrevendo pontos do Decreto nº 6944/09. Deste modo, verifica-se que o setor está empenhando esforços a fim de aprimorar seus controles, sendo que tal medida será acompanhada pela Auditoria Interna, até ser comprovada sua efetividade.

O setor anexou retificações aos Editais, em que constam devidamente o período de inscrição. Ademais, no Edital 57/2016, atualmente vigente, o período de inscrição está descrito no Anexo I – Quadro de Vagas.

RECOMENDAÇÃO 08.01: Melhorar os controles no sentido de divulgar nos Editais o que requisita as normas vigentes.

RECOMENDAÇÃO 08.02: Aprimorar os controles no sentido de observar os requisitos que deverão estar presentes no Edital, conforme normativos vigentes.

CONSTATAÇÃO 09: Divergência na documentação dos certames.

Fato:

- a) Constatou-se que nos editais 03/2016 e 08/2016, constavam o prazo de 01(um) dia para o candidato regularizar ou entrar com recurso a inscrição, contado a partir da publicação da lista preliminar de inscritos, item 4.7.1, divergindo do Art. 6º, §2º da Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época do edital.
- b) Verificou-se que as Comissões Executivas, relativa aos Editais 03/2016 e 06/2016, não elaboraram os programas do concurso com os temas, pois nos formulários de indicação da Comissão Executiva já constavam os temas do concurso, em detrimento ao que estabelece o Art. 9º, §1º, inciso I da Resolução 01/2016 CONSUP UFCA, vigente à época.
- c) Verificou-se que os calendários de provas, relativo aos Editais 03/2016, 06/2016 e 08/2016, não respeitaram o prazo mínimo de sete dias do início do certame, em desconformidade com o Art. 16, §3º da Resolução nº 01/2016 CONSUP, vigente à época.
- d) Constatou-se que na documentação referente ao Edital 03/2016, não foi verificado o sorteio para prova didática de um dos temas do Programa do Concurso, juntamente ao sorteio dos temas para prova escrita subjetiva, conforme o inciso II, do artigo 24 da Resolução nº 01/2016 CONSUP, vigente à época.
- e) Constatou-se a ausência dos documentos que devem ser entregues com a ata final do concurso, em desacordo com o Art. 30 da Resolução nº 01/2016 CONSUP, vigente à época.

- f) Verificou-se a ausência de indicação dos membros da comissão julgadora pela Comissão Executiva, relativa aos Editais 06/2016 e 08/2016, haja vista a indicação *ad referendum* daqueles pelo Presidente do Conselho do CCSA, em desacordo com o Art. 9º, inciso II da Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época.
- g) Constatou-se que na documentação referente ao Edital 06/2016, o Requerimento de Concurso de Professor Efetivo informa que a duração máxima para apresentação oral da Defesa do Projeto será de 40 minutos, em detrimento ao Art. 28 da Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época.
- h) Constatou-se que no edital 08/2016, o prazo do recurso de isenção foi até o dia 23/02, contudo o Resultado Final das Inscrições para Concurso de Professor Efetivo saiu em 15/03, não sendo observado o prazo de 05 dias, previsto no Art. 6º, §3º da Resolução 01/2016 CONSUP.
- i) Verificou-se que a secretária da comissão executiva, relativa ao Edital 08/2016, participou também como secretária na comissão julgadora, em desacordo com o §1º, art. 12 da Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época.
- j) Constatou-se a ausência, no Edital 11/2016, do sorteio dos temas, em desacordo com o Art. 21, I e o Art. 24, II da Resolução 01/2016 UFCA.
- k) Constatou-se que a ficha de expectativa de resposta, elaborada pela comissão julgadora, não foi entregue à PROGEP antes do final da prova escrita subjetiva, em desconformidade ao Art. 21, inciso VI da Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época.
- l) Verificou-se a ausência de divulgação do resultado em sessão pública e submissão ao CONSUP, em desconformidade com o Art. 31 da Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época.
- m) Constatou-se a ausência de solicitação da Unidade Acadêmica ao CONSUP, requerendo a dispensa de titulação, reabertura de inscrições entre outros, conforme Art. 3º Resolução 01/2016 CONSUP, vigente à época.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Definimos que só iremos dar andamento ao processo quando a documentação anterior estiver completa.

O formulário da frequência dos candidatos também contém campos com as indicações dos 3 temas da prova escrita e o tema da prova didática. Esses campos são preenchidos pelo secretário da comissão executiva no início da realização da prova escrita, logo após o sorteio. Como o formulário da frequência é também assinado pelos candidatos, essa é uma forma de eles confirmarem que aqueles temas de estudo foram realmente sorteados, o que pode servir de prova contra algum recurso.

A resolução 47/2016 será retificada em outubro de 2017 e pretende-se descrever detalhadamente as atribuições de todos os envolvidos nos concursos, seja PROGEP, Comissão Executiva, Comissão Julgadora ou Unidade Acadêmica. Após a retificação da resolução 47/2016, finalizaremos o manual dos concursos já incluindo as alterações propostas pela nova resolução. Nesse manual, incluiremos os fluxogramas do processo do concurso. A partir do próximo edital, realizaremos treinamentos com as Comissões Executivas para melhorar a qualidade do processo, reduzindo riscos e erros. Esses treinamentos serão realizados após a formação das Comissões Executivas.

Comprovante na pasta. Com o uso do Painel de Controle CAD, aba Painel de Controle dos Processos - Edital 57-2016, passamos a controlar de maneira mais organizada o processo do concurso, sabendo quais documentos estão faltando em cada processo de concurso (separado por setor de estudo em cada linha do painel). Com o painel, também podemos acompanhar o andamento do concurso passo a passo, o que facilita uma ação corretiva de forma mais eficiente. A submissão do resultado final do concurso ao reitor é feita através do edital de homologação, que é sempre assinado pelo reitor ou pelo substituto legal.

Análise da Auditoria Interna:

O setor anexou checklists da Documentação do Concurso e da Documentação do Pré-Concurso, em que constam os formulários necessários para a execução do certame, sendo tal medida acompanhada pela Auditoria Interna.

Ademais, informou que só darão andamento ao processo quando a documentação anterior estiver completa, não sendo explicitado a qual processo se referia, contudo a Auditoria monitorará a providência emitida, a fim de verificar se o processo, ao qual o setor se refere, está em observância à Resolução vigente.

Consoante informada pelo setor, o formulário da frequência dos candidatos contém as indicações dos 3 temas da prova escrita e o tema da didática. Ademais, foi anexada Lista de Presença da Prova Discursiva Concurso Professor Efetivo, sem preenchimento, contudo, na documentação enviada pelo setor em momento anterior, foi possível verificar o devido preenchimento da Lista em comentário, em que constam os temas sorteados.

Consoante informado pelo setor, a Resolução nº 47/2016 será retificada, pretendendo-se descrever as atribuições de todos os envolvidos no certame. Será, outrossim, finalizado o Manual dos concursos, bem como realizado treinamento com as Comissões Executivas. Verifica-se, deste modo, que o setor está empenhando esforços a fim de aprimorar seus controles, sendo que tais medidas elencadas serão acompanhadas pela Auditoria Interna.

O setor anexou Formulário de Formação da Comissão Executiva para Concurso de Professor Efetivo, demonstrando que nos formulários de indicação da Comissão Executiva não há os temas do concurso; frequência que consta os pontos que foram sorteados; painel de controle dos processos, contendo a verificação da documentação dos certames; e-mail enviado aos candidatos informando sobre os resultados das inscrições; portaria da comissão julgadora sem a menção à secretaria e Resolução nº 47/CONSUP, de 25 de agosto de 2016, em que consta os critérios para entrega da ficha de expectativa e a submissão do resultado final ao Reitor.

RECOMENDAÇÃO 09.01: Aprimorar os controles no sentido de observar os ditames da Resolução que dispõe sobre concurso público.

RECOMENDAÇÃO 09.02: Melhorar os controles no intuito de definir claramente as atribuições de todos os envolvidos no concurso/processo seletivo.

CONSTATAÇÃO 10: Divergência quanto à documentação e a Portaria Normativa SEGERT/MP nº 04/2016.

Fato:

a) Verificou-se a ausência de Termo de Encerramento nos assentamentos funcionais físicos, conforme dispõe o Art. 9º, §1º da Portaria Normativa SEGERT/MP nº 04/2016.

b) Verificou-se o arquivamento, na forma física de documentos ou cópias de documentos, nos Assentamentos Funcionais Físicos após 1º de julho de 2016, em desconformidade ao Art. 9º da Portaria Normativa SEGERT/MP nº 04/2016.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Será realizado uma reunião entre núcleo de gestão da Progep e as coordenadorias para definir como será feito o afd dos processos caracterizados como legado. Data prevista dia 21/09/2017.

Prazo limite para realização AFD definido na Portaria 04 da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, será realizada reunião para definir como será feito o Assentamento Funcional Digital, sendo tal medida acompanhada pela Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO 10.01: Aprimorar os controles no sentido de anexar os termos de encerramentos, conforme estabelece a Portaria Normativa SEGERT/MP nº 04/2016.

RECOMENDAÇÃO 10.02: Melhorar os controles no tocante a arquivar a documentação no formato exigido pela Portaria Normativa SEGERT/MP nº 04/2016.

CONSTATAÇÃO 11: Publicação dos editais após prazo estabelecido em Decreto.

Fato:

Verificou-se que a publicação dos editais foram superiores a seis meses da publicação do Ato do Ministro de Estado da Educação que realiza a distribuição de vagas autorizadas, Portaria nº 321, de 9 de abril de 2014 do MEC, em desconformidade com o Art. 17, §1º do Decreto 6.944/2009.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

Em análise do Art. 17 do decreto 6.944 entendemos que quem deve definir esse prazo é o MPOG na portaria que libera os códigos de vagas. No entanto, não o faz como observado na portaria Nº 863/2017 (pasta de comprovantes). Além disso o decreto Nº 7.232/2010 diz que “Art. 2º Observados os quantitativos do Anexo I e o disposto nos arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação poderão realizar, mediante deliberação de suas instâncias competentes, na forma do respectivo estatuto, independentemente de prévia autorização dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, concursos públicos para o provimento dos cargos vagos.

Também o decreto Nº 7.485/2010 no seu Art. 7º “ Observados os limites do banco de professor-equivalente fixados nos termos do art. 1º, será facultado às universidades federais, independentemente de autorização específica:

I - realizar concurso público e prover cargos de Professor do Magistério Superior e Professor Titular-Livre do Magistério Superior; (Redação dada pelo Decreto nº 8.259, de 2014)

II - contratar professor substituto e visitante, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

e III - contratar professor visitante estrangeiro, nos termos do inciso V do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. A realização de concurso público e o provimento de cargos são condicionados à existência de cargo vago de Professor do Magistério Superior e de Professor Titular-Livre do Magistério Superior no quadro de cada universidade federal. (Redação dada pelo Decreto nº 8.259, de 2014).

Com base nessas normativas e no Comunicado do FORGEPE (comunicado na pasta de comprovantes), continuamos com entendimento de que podemos lançar os editais e utilizar os códigos de vagas livres a qualquer momento, pois não é coerente e nem prudente que editais sejam publicados nesse prazo (6 meses) principalmente para docente, pois a admissão de docente acontece sob demanda das Unidades Acadêmicas por diversos motivos como vacância, redistribuição, implantação de novos cursos e que podem ocorrer em curto, médio e longo prazo dependendo de outros fatores como infraestrutura, por exemplo.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, ao analisar o Art. 17 do Decreto nº 6.944/09 e o Decreto nº 7.323/10, entendeu-se que a definição dos prazos é feita pelo MPOG, na portaria que libera os códigos de vagas. Outrossim, foi anexado Comunicado da Coordenação Nacional do FORGEPE.

Todavia, assevera-se que esses dispositivos elencados não revogaram o texto do Art. 17 do Decreto 6.944/09, permanecendo válido normativo e devendo ser observado em sua integralidade:

“Art. 17. Na autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para realização de concurso público ou na manifestação de que trata o § 3º do art. 10, será fixado prazo não superior a seis meses para o órgão ou entidade publicar o edital de abertura de inscrições para realização do certame.

§ 1º Para as instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, o prazo referido no caput será contado a partir da publicação do ato do Ministro de Estado da Educação que realizar a distribuição, entre essas entidades, das vagas autorizadas.”

Ademais, os apontamentos do presente Relatório da Auditoria não são de cumprimento obrigatório, subsistindo a faculdade do setor em acatar ou não as recomendações emanadas. Assim, caso o setor julgue desnecessário a medida recomendada, que proceda no acatamento do Termo de Assunção de Risco, que se configura como papel de trabalho formal de todas as unidades de auditoria para comprovação da não aceitação da recomendação posta, o que permite que Unidade de Auditoria não exerça nenhum tipo de monitoramento sob a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 11.01: Melhorar os controles no tocante a publicar os editais no prazo estabelecido pelo Decreto 6.944/2009.

CONSTATAÇÃO 12: Divergência quanto à reabertura de concurso e à homologação do resultado anterior do certame.

Fato:

- a) Verificou-se a ausência de publicação da reabertura do concurso no Diário Oficial da União, havendo apenas a publicização no site da UFCA.
- b) Verificou-se a ausência de homologação de resultado anterior à reabertura de concurso.

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 249/2017/CAD/PROGEP/UFCA:

As reaberturas das inscrições serão realizadas através de decisão da unidade acadêmica. Se não houver candidato aprovado ou não inscrições deferidas, enviaremos um memorando para Unidade Acadêmica pedindo posicionamento sobre a reabertura. Caso ela decida que sim, no mesmo memorando vamos solicitar confirmação da comissão executiva. Se mantiver a mesma comissão daremos andamento no processo, caso haja alteração de algum membro, a unidade deve preencher novamente o formulário específico de formação da comissão executiva e anexar a ata com aprovação da comissão executiva em reunião do conselho da Unidade. Em relação a homologação, faremos apenas em caso de candidato aprovado de acordo com Decreto 6944/2009 Art. 16. O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II deste Decreto, por ordem de classificação.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, será enviado Memorando para as Unidades Acadêmicas em caso de não haver candidato aprovado ou inscrições deferidas, solicitando posicionamento sobre a reabertura, bem como confirmação da comissão executiva, se reaberto o certame. Caso subsista altera-

ção na comissão referida, a Unidade Acadêmica deverá preencher novamente o formulário de formação da comissão e anexar a ata com aprovação desta em reunião do conselho da Unidade.

Ressalta-se que, corroborando com a informação do setor, foram enviados Memorandos de Reabertura de Inscrições, solicitando posicionamento sobre a reabertura, bem como a definição de data de início das inscrições. Contudo, restou ausente a confirmação da comissão executiva.

Ademais, foi explicitado pelo setor auditado que, em relação a homologação do resultado do certame, será feito apenas em caso de candidato aprovado, conforme Decreto nº 6.944/09. Ressalta-se que é imprescindível a observância ao disposto na legislação, devendo ater-se a todo o conteúdo da norma.

RECOMENDAÇÃO 12.01: Aperfeiçoar os controles no sentido de homologar os resultados e publicar os atos pertinentes aos certames da Instituição.

CONSTATAÇÃO 13: Divergência no SIAPENet.

Fato:

a) Verificou-se, durante a análise da documentação relativa à professora substituta [REDACTED], que no SIAPE consta o ingresso da professora mencionada em 16/11/16, contudo não há contracheque referente ao mês de dezembro, não havendo referência desse recebimento nos demais contracheques.

b) Verificou-se que o Termo de posse do servidor [REDACTED] data de 20/05/2016, contudo no contracheque referente a julho/2016 há referência a 1/3 em virtude de férias, não sendo, assim, computado o devido período aquisitivo, de um ano, para requisição das férias, em desacordo ao Art. 77 da Lei nº 8.112/90.

c) Ausência de registro no SIAPENet da professora substituta [REDACTED].

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 029/2017/PROGEP/UFCA:

a) O processo com vistas a quitar o pagamento da profa. [REDACTED] ainda não foi finalizado. Os autos foram encaminhados à PROPLAN para abertura de empenho e posteriormente serão enviados à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a efetivação do pagamento dos valores retroativos. Anexamos os documentos comprobatórios, nos quais é feito um relato contendo as justificativas para o atraso no trâmite, bem como no pagamento relativo ao período de 16/11/16 a 31/12/16. (Anexo 1).

b) O prof. [REDACTED] ingressou na UFCA em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável (Anexo 2). Ele já era docente na Universidade Federal quando completou o primeiro período aquisitivo em 23/04/2015, fazendo jus ao gozo 45 dias de férias relativas ao exercício de 2015 naquela IFE.

Quando ingressou na UFCA em 20/05/2016, com o exercício em 31/05/2016, já pôde usufruir as férias desse exercício, conforme o estabelecido no Art. 11 da ON SRH nº 02/2011 abaixo transcrito:

“Art. 11 Na hipótese de vacância por posse em outro cargo inacumulável, o servidor regido por Lei nº 8.112, de 1990, que já tenha cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício no cargo anteriormente ocupado, fará jus às férias correspondente àquele ano civil no novo cargo efetivo.”

Ou seja, por já ter cumprido o requisito inicial para as primeiras férias, fez jus as férias correspondente ao exercício em que se deu a vacância no novo cargo, qual seja o ano de 2016. Assim, a percepção de 1/3 de férias na folha de julho/2016 está totalmente dentro da legalidade.

c) A profa. [REDACTED] foi cadastrada no SIAPE em 18/04/2016, desde essa data que seus dados constam também no SIAPENet, uma vez que os sistemas são interligados e não é possível constar em apenas um deles (Anexo 3).

Análise da Auditoria Interna:

a) Consoante informando pelo setor, o processo para pagamento da profa. [REDACTED] encontra-se na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento. Ademais, foram anexados Despacho, para abertura de empenho; protocolo de recebimento do processo; Cronogramas do SIAPE e e-mails, sendo comprovando, assim, que o setor está diligenciando esforços para sanar a pendência. Ademais, será acompanhado a efetivação do pagamento pela Auditoria Interna.

b) Consoante informado pelo setor, prof. [REDACTED] ingressou na UFCA em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável. Assim, o docente fazia jus às férias concedidas, conforme Art. 11 da Lei nº 8.112/90 e Art. 11 da Portaria Normativa SRH nº 02/2011.

c) Foi anexado pelo setor Consulta Dados Funcionais de Servidor da professora [REDACTED], sanando, assim, a inconsistência.

RECOMENDAÇÃO 13.01: Aprimorar os controles no tocante a verificar se constam devidamente os contratados na folha de pagamento.

4. RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a Universidade Federal do Cariri - UFCA adote em suas atividades relacionadas à contratação de serviços e de aquisição de bens, além das práticas legais, as seguintes recomendações por Unidade Auditada:

01. Aprimorar os controles no tocante a elaborar a documentação exigida para devida Admissão, arquivando-a em local apropriado.

02. Apresentar a documentação mencionada na Manifestação, a fim de comprovar a justificativa mencionada: ficha de expectativa do Edital 05/2016; Termo de Posse e Exercício, parte do Parecer Admissional e o Formulário do SISAC da servidora [REDACTED] e Declaração da Uni-

versidade Federal de Pernambuco, referente à professora substituta [REDACTED]

03. Aprimorar os controles no tocante a verificar se os documentos estão completos, não faltando possíveis complemento dos mesmos, bem como, caso haja ausência de alguma parte, seja adotado medidas para restaurar a integralidade da documentação.

04. Paginar as folhas do processo, com a devida numeração sequencial, assim como as rubricar.

05. Aprimorar os controles no sentido de enviar, para os órgãos competentes, a documentação requerida pelas normas vigentes.

06. Aprimorar os controles no sentido de verificar a documentação dos contratados e servidores, a fim de evitar divergência nas informações.

07. Verificar se na documentação entregue por bolsista, ingressando como docente substituto, se consta a declaração do orientador, conforme estabelece o Art. 2º da Portaria Conjunta nº 1 CAPES/CNPq.

08. Aprimorar os controles no sentido de verificar a veracidade das informações prestadas pelos contratados e nomeados.

09. Aprimorar os controles no intuito de verificar, quando houver acúmulo de cargos, se há a percepção de apenas um auxílio ou benefício, conforme dispuser a legislação.

10. Comunicar ao contratado [REDACTED] para que, no prazo de 07 dias, apresente justificativas acerca da constatação mencionada, com devidos documentos comprobatórios, e, logo após, o setor se manifeste acerca do relatado.

11. Aperfeiçoar os controles no intuito de requerer as autorizações necessárias à realização do processo seletivo ou concurso público, conforme dispõem as normas vigentes.

12. Melhorar os controles no sentido de divulgar nos Editais o que requisita as normas vigentes.

13. Aprimorar os controles no sentido de observar os requisitos que deverão estar presentes no Edital, conforme normativos vigentes.

14. Aprimorar os controles no sentido de observar os ditames da Resolução que dispõe sobre concurso público.

15. Melhorar os controles no intuito de definir claramente as atribuições de todos os envolvidos no concurso/processo seletivo.

16. Aprimorar os controles no sentido de anexar os termos de encerramentos, conforme estabelece a Portaria Normativa SEGERT/MP nº 04/2016.

17. Melhorar os controles no tocante a arquivar a documentação no formato exigido pela Portaria Normativa SEGERT/MP nº 04/2016.
18. Melhorar os controles no tocante a publicar os editais no prazo estabelecido pelo Decreto 6.944/2009.
19. Aperfeiçoar os controles no sentido de homologar os resultados e publicizar os atos pertinentes aos certames da Instituição.
20. Aprimorar os controles no tocante a verificar se constam devidamente os contratados na folha de pagamento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Feitas estas considerações, encaminho o presente Relatório Preliminar para que a Chefe da Unidade de Auditoria Interna o aprove e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 22 de agosto de 2017.

Raíza Caroline Salvador de Oliveira

Raíza Caroline Salvador de Oliveira
Chefe do Departamento de Auditoria de Controle e Gestão de Pessoas
SIAPE 1019251

Aprovado em 22/08/2017. Encaminhar o resumo do relatório para o Conselho Superior

Pro tempore (CONSUP) da Universidade Federal do Cariri e dar ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, acerca da finalização do relatório de auditoria, nos termos dos artigos 13 e 12, respectivamente, da IN nº 24, de 17 de novembro de 2015.

Waleska James Sousa Félix

Waleska James Sousa Félix
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1677086